

CPL

Nº Folhas: 01

Rub.: 2

Nº Processo
08.012/2022

Data
30/05/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Endereço: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de São José de Ribamar, para Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda de Secretaria Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES

83



HODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
2

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 890688afce212bec0b67b901e110041d32

03 2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0000000208493-3 000000 02/09/2019

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

IMPERATRIZ - MA 04/07/1979

CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

781431103-97

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

AV. DE ABRIL 500 - CEP. 55350-000 - Itinga do Maranhão - MA

ADRIANO DA SILVA FERREIRA - Serventia Extrajudicial

AUTENTICAÇÃO Nº. 043281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade

ANTONIO GERSON ARAUJO BARRERA - Serventia Extrajudicial



04
L



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 118 - Vila Emanuelã.
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

1.ª.ª. do J.ª.ª.


Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuelã. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Torres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araujo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



05
L

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araujo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Eliane Sampaio Silva*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado.....
 Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO N° 137802
Reconheço e assino por SEMELHANÇA de **ELIJANE SAMPAIO SILVA**
Itinga do Maranhão 05 de Janeiro de 2021 Em test. de Verdade

ANTONIA LUCIANA *[Assinatura]* / OAB - Escritório Auxiliar

Poder Judiciário TJMA São
REC1R148460076W02BJA72A057
06/01/2021 11 09 06 Ato 13 17 2 Par
ELIJANE SAMPAIO SILVA Mec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,83
R\$ 0,13 FICEL R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em Hítas / Fielis / Fielis / Fielis



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO N° 137803
Reconheço e assino por SEMELHANÇA de **DELICIONE TORRES DO SILVA**
Itinga do Maranhão 05 de Janeiro de 2021 Em test. de Verdade

ANTONIA LUCIANA *[Assinatura]* / OAB - Escritório Auxiliar

Poder Judiciário TJMA São
REC1R148460076W02BJA72A057
06/01/2021 11 10 00 Ato 13 17 2 Par
DELICIONE TORRES DO SILVA Mec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,83
R\$ 0,13 FICEL R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em Hítas / Fielis / Fielis / Fielis



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO N° 137804
Reconheço e assino por SEMELHANÇA de **JULIANA GONÇES CAHER**
Itinga do Maranhão 05 de Janeiro de 2021 Em test. de Verdade

ANTONIA LUCIANA *[Assinatura]* / OAB - Escritório Auxiliar

Poder Judiciário TJMA São
REC1R148460076W02BJA72A057
06/01/2021 11 14 30 Ato 13 17 2 Par
JULIANA GONÇES CAHER Mec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,83
R\$ 0,13 FICEL R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em Hítas / Fielis / Fielis / Fielis



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO N° 137804
Reconheço e assino por SEMELHANÇA de **LUIS CARLOS OLIVEIRO**
Itinga do Maranhão 05 de Janeiro de 2021 Em test. de Verdade

ANTONIA LUCIANA *[Assinatura]* / OAB - Escritório Auxiliar

Poder Judiciário TJMA São
REC1R148460076W02BJA72A057
06/01/2021 11 12 48 Ato 13 17 2 Par
LUIS CARLOS OLIVEIRO Mec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,83
R\$ 0,13 FICEL R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em Hítas / Fielis / Fielis / Fielis



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
RECONHECIMENTO N° 137805
Reconheço e assino por SEMELHANÇA de **REGINALDO DE SOUZA**
Itinga do Maranhão 05 de Janeiro de 2021 Em test. de Verdade

Selo: FREN01128480H0N03KXK4E3K19834
Selo: FSC01128480H0N03KXK4E3K19834
Selo: FSC01128480H0N03KXK4E3K19834
Selo: FSC01128480H0N03KXK4E3K19834
O Registrador

Antônia Luciana *[Assinatura]*
Escritório Auxiliar



Poder Judiciário TJMA São
CERT1D148460076W02BJA72A057
05/01/2021 16 40 15 Ato 16 10 1 Par
Cópia pública para DE ITINGA DO MARANHÃO
FICEL R\$ 1,21 FICEL R\$ 1,21 FEMP R\$ 1,21 Con
em Hítas / Fielis / Fielis / Fielis



06
L



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08
L

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384.2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MU
EM: 04/05/2021

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA
www.itinga.ma.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09
L

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

10
e

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesa e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURA
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

12
2

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Excelentíssimo Sr(a). Secretário Municipal, Ordenador de Despesas desta Secretaria, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas à deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Educação

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Alidaci Costa Santos

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns)

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das escolas Municipais de Itinga do Maranhão - MA.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.2.1. A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, visando obter maior agilidade e eficiência, é de suma importância, pois garante o aperfeiçoamento das carteiras escolares, evitando maior desgastes e a descontinuação do período letivo, no mais, o serviço tem caráter preventivo, o que nos remete o entendimento.

1.2.2. Anexa-se ao presente uma Ata de Registro de Preço do Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, que atenderia plenamente toda a necessidade deste momento temporário até a deflagração do processo de contratação. Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Adjudicação, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.

2. Quantidade de bem(ns) a ser(em) adquirido(s).

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00	
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00	
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00	
4	CONFEÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00	
5	CONSRTO E RECUPLAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00	
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESNGOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00	
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00	
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00	



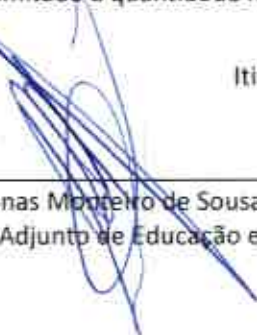
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

132

9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID:	3000	R\$	80,00	R\$ 240.000,00
VALOR GLOBAL					R\$1.837.500,00	
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)						

2.2. O quantitativo acima estabelecido está limitado a quantidade máxima dos itens da Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de maio de 2022.



Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



14
2

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE ANSIO EB
Educação
Gabinete do Prefeito

DECRETA

1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código Identificador: 217ba7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código Identificador: b2169451d6425d38540ee7908f7d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

15 L

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código Identificador: 34f59c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código Identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcd65

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

16
L

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE FOLHA DE
Ere
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba17211226b53de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b94c77ece975133ce2ce15aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135e43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367d7280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1c661ff7

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - URP

PMSJR/MA	
Fis. nº	634
Proc. nº	18
Rubrica:	

Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELI CC/PMSJR
Processo Administrativo nº 491/2021-SEMED
Pregão Presencial nº 027/2021-CELI CC/PMSJR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.351.514/0001-78, com sede à Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE, com a interveniência da CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021-CELI CC/PMSJR, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 491/2021-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006 e no Decreto Municipal nº 883/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, destinadas à secretaria, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa:	ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP		
CNPJ:	30.177.588/0001-37		
Endereço:	Avenida 05, s/n, Lote 1-2, Distrito Industrial, São Luís - MA, CEP 65.000-000		
E-mail:	escolar.moveis@gmail.com	Fone:	(98) 3243-1933
Representante Legal:	Clementino Luícas da Costa Junior		
CPF:	036.178.903-34	RG:	164708 SSP/PI
Dados Bancários	Banco do Brasil, Agência nº 1414-1, Conta corrente nº 64.375-0		

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao art. 9º e art. 10, §1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 883/2013:

EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA:

SEM EMPRESA NO CADASTRO DE RESERVA

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS - as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do (s) seguinte (s) Órgão (s) Participante (s).

Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Representante:	Conceição de Maria Gomes Leite
Endereço:	Rua Glicero Pinto, nº 43 - Outeiro, CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA

Handwritten signatures and initials

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 491/2021-SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELI CC/PMSJR;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELI CC/PMSJR e seus anexos;
- dema is normas regulamentares aplicáveis à matéria.

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Terceira Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrig ar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da



20

convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CELICC, promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- no caso de fracasso na negociação, liberar os prestadores de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços gráficos, e sem aplicação da penalidade se

[Handwritten signatures]

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CELICC do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços de locação de veículos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

11.1.5. Após a autorização da CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

Carvalho *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - URP

PMSJR/MA	
Fla. nº	638
Proc. nº	
Rubrica:	

22
b

12.2 As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São José de Ribamar/MA, 9 de dezembro de 2021.

Conceição de Maria Gomes Leite
Secretária Municipal de Educação

Clementino Lucas da Costa Junior
Representante da Empresa Beneficiária
ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTD.
EPP

TESTEMUNHAS:

Maria da Graça Falcão Silva Junior
CPF: 243.243.033-40

Bianca Grazielle Lima Rabelo Furtado
CPF: 632433523-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - URP

PMSJR/MA	
Fis. nº	639
Proc. nº	
Rubrica:	

23

ANEXO ÚNICO

Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELI CC/PMSJR

Processo Administrativo nº 491/2021-SEMED
Pregão Presencial nº 027/2021-CELI CC/PMSJR
Vigência: 12 (doze) meses

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELI CC/PMSJR - CELI CC/PMSJR, celebrada entre o Município de São José de Ribamar e a Empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP com preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 027/2021-CELI CC/PMSJR, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, para futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

QUADRO 1 - DADO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP		
CNPJ:	30.177.388/0001-37		
Endereço:	Avenida 05, s/n, Lote 1-2, Distrito Industrial, São Luís- MA, CEP 65.000-000		
E-mail:	escolar.moveis@gmail.com	Fone:	(98) 3243-1933
Representante Legal:	Clementino Lucas da Costa Junior		
CPE:	036.178.903-34	RG:	164708 SSP/PI
Dados Bancários:	Banco do Brasil, Agência nº 1414-1, Conta corrente nº 64.375-0		

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de confecção de braços para carteira escolar em MDF.	UNID	3.000	47,00	141.000,00
2	Serviço de confecção de tampas para mesa escolar em MDF.	UNID	3.000	60,00	180.000,00
3	Serviços de solda da estrutura de ferro.	UNID	10.000	25,00	250.000,00
4	Confecção do assento de banco escolar em MDF.	UNID	5.000	86,00	430.000,00
5	Conserto e recuperação de mesa, sendo pinhas, solda, substituição de parafusos, puxadores de gavetas da estrutura de sustentação.	UNID	10.000	91,50	915.000,00
6	Substituição do encosto em polipropileno.	UNID	10.000	65,00	650.000,00
7	Substituição do assento em polipropileno.	UNID	10.000	81,00	810.000,00
8	Pinha geral da armação da estrutura de ferro da carteira escolar.	UNID	20.000	77,00	1.540.000,00
9	Substituição do braço da carteira em polipropileno.	UNID	10.000	80,00	800.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.716.000,00 (cinco milhões, setecentas e dezesseis mil reais)					5.716.000,00

Alvito




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO - CELICC
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - URP

PMSJh/Mar
Fls. nº 640
Proc. nº
Rubrica: 6


24
L

São José de Ribamar/MA, 9 de dezembro de 2021.


Conceição de Maria Gomes Leite
Secretária Municipal de Educação


Clementino Lucas da Costa Junior
Representante da Empresa Beneficiária
ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTD.
EPP

TESTEMUNHAS:


CPF: 041.232.034-40


CPF: 6.124.13553-12

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

25 L

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

Razão Social:	_____				
CNPJ:	_____				
Endereço:	_____				
Bairro:	_____	Município:	_____	Estado:	_____
E-Mail:	_____				
Telefone:	_____	Fax:	_____		
Celular:	_____				
Responsável pela Empresa:	_____				
Recebemos, por meio do site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/ , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					
Local: _____ de _____ de 2021					

Assinatura					

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC** pelo e-mail: pregaocelicc@sjr.ma.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GOTARDO TIBERE COSTA
Pregoeiro

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
<http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/SRP - CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

Processo Administrativo nº 491/2021-SEMED
Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Data: **02.09.2021**
Horário: **14h00min**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, por intermédio do Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **02.09.2021**, às **14h00min**, na **Escola Municipal Humberto de Campos**, localizada na, Av. Gonçalves Dias, 868 – Centro, **São José de Ribamar/MA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, **DESDE QUE NÃO INTERFERA DE MODO A PERTURBAR OU IMPEDIR A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências:

- a) Fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização;
- b) Fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.5. É facultado ao Pregoeiro:

- a) Solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

27

b) Restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;

c) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas e da documentação de habilitação.

1.6. Qualquer divergência entre o **Termo de Referência (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.7. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o **Termo de Referência (ANEXO I)** e a **Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII)**, prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.8. Os casos omissos serão resolvidos pela **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.**

2.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar a efetivar as respectivas contratações.

2.3. Os órgãos participantes poderão solicitar os serviços de acordo com as necessidades identificadas, sendo que os quantitativos estarão determinados nas correspondentes Notas de Empenho.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 8.291.930,00 (oito milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta reais).**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à Documentação de Habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o **Município de São José de Ribamar**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de sanção aplicada;

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) Impedidas de licitar e contratar com o **Município de São José de Ribamar**, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

i) Impedidas de licitar e contratar com o **Município de São José de Ribamar**, conforme artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;

j) Proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

k) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

l) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Crimes Ambientais);

m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

o) Que mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados nesta **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**;

p) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 207/2006.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para o Pregoeiro com até **02 (dois) dias úteis** da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail pregaoceleicc@sjr.ma.gov.br ou protocolados na **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**, localizada na **Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13:30h.

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3.1. O Pregoeiro poderá auxiliar-se do apoio de setores da **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** para responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

29 L

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. As eventuais alterações aos termos deste Edital serão disponibilizadas na página <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> e na sede da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC.

5.6. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

5.7. A Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC notificará somente os interessados que enviarem o **Recibo de Retirada do Edital** para o meio eletrônico disponibilizado ou receberem o Edital na sede da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC.

5.7.1. Ao receber o Edital na sede da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC ou ao acessar o Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC.

6. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02.

a) **Tratando-se de representante legal:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de procurador:** Instrumento de Procuração, Público ou Particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), com assinatura reconhecida por Cartório competente, qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por Instrumento Particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) Instrumento de Procuração Público ou Particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

302

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC poderá ser realizada **PREFERENCIALMENTE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR** à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na **Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA**, no horário das 8h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Documentos que possuem QR CODE dos quais não forem possível confirmar a autenticidade através do referido código, serão considerados "cópias sem autenticação".

6.2.2. Para o bom andamento da Sessão de Licitação na data marcada e demais atos, **NÃO SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONTAMOS COM A COMPREENSÃO DE TODOS**

6.2.3. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

6.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, sendo que deslacrando o primeiro envelope (Proposta de Preços), não serão admitidos novos proponentes.

6.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 6.1 deste Edital.

6.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, para fins de comprovação de que é Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) O Pregoeiro poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante.

6.9. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

312

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR Prefeitura Municipal de São José de Ribamar Data: 02.09.2021 Hora: 14h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR Prefeitura Municipal de São José de Ribamar Data: 02.09.2021 Hora: 14h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

7.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.

7.4. Serão aceitas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação via postal, desde que os envelopes sejam entregues no endereço da **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**, localizada na **Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA**, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o **Acórdão nº 1.522/2006-Plenário/TCU**.

7.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.6. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.6.1. A autenticação por servidor da **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC** poderá ser realizada preferencialmente até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na **Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA**, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

7.6.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.9. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação abertos deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidos às licitantes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

32
2

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Carta Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

a.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da **Carta Proposta (ANEXO IV)** deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

b) Planilha Orçamentária com a descrição detalhada do ITEM cotado, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo arábico, em moeda corrente nacional;

b.1) Serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

b.2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do ITEM, cabendo ao Pregoeiro a correção do valor da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

d) Prazo de execução: Conforme Termo de Referência;

e) No caso de um número expressivo de empresas participantes, o Pregoeiro após abertura dos envelopes das Propostas de Preços, poderá solicitar Planilha Orçamentária em arquivo Excel para facilitar cadastro dos itens para fase de lances, podendo disponibilizar modelo próprio de planilha unicamente para o referido cadastro.

8.2. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação:

8.2.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

8.2.3. Caso o prazo de **validade da proposta** e o prazo de **entrega** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no item 8.1, alíneas "c" e "d", respectivamente;

8.2.4. Caso a descrição do objeto seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no Termo de Referência;

8.3. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos.**

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

332

- 8.3.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.7. Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado não serão desclassificadas desde que a licitante aceite adequá-la ao valor estimado.
- 8.8. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação em 01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 7.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e com a **Seguridade Social (INSS)**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - b.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

342

c.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais:**

c.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

d) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS,** mediante **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**

f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitantes, acompanhados de suas notas explicativas.

b) **As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.**

b.2) **Exclui-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).**

a.3) **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.**

a.4) **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

I. **Publicados em Diário Oficial ou;**

II. **Publicados em jornal de grande circulação ou;**

III. **Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;**

IV. **Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do**

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

352

Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b.1) V Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no item 9.1.2 poderá ser comprovada por meio de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.6. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **Item 6** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

362

10.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

10.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.5. Não havendo no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada LOTE na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de menor oferta, em ordem crescente de valor.

10.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

10.14.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias quanto aos demais aspectos, o Pregoeiro desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

10.15. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

372

10.17. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

10.19. O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

10.20. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) Informará à licitante recorrente que terá prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b) Informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

c) Informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

10.21. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

10.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a **Proposta de Preços Adequada** ao preço final, observado o prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da lavratura da ata.

10.22.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**.

10.22.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.22, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, implicará na aplicação das **sanções previstas no item 15.1** deste Edital.

10.23. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

10.24. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.25. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que participaram da fase de lances permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a data de assinatura da respectiva **Ata de Registro de preços**.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

a) a licitante não credencia representante ou procurador;

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

382

b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;

c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC** localizada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido à **Autoridade Competente** por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado na **Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**.

11.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Ordenador de Despesas respectivo** que proferirá **decisão definitiva**.

11.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pelo **Ordenador de Despesas respectivo**, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a **Secretária Municipal de Educação** para homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas pela Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva Notificação.

13.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CELICC.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

13.2.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município e as licitantes vencedoras, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

13.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado na Imprensa Oficial, assim como divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

392

condições estabelecidas.

13.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução dos serviços, para futura contratação, obrigando-se as Beneficiárias do registro e a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI deste Edital.

13.7. Os processos de contratações dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador dos serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

13.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o art. 11 do Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013.

13.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado às Beneficiárias a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

13.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.10.2. Caberá às empresas Beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

13.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

13.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013.

13.10.5. Após a autorização da Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

40
L

13. 10.6. A Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1. As contratações com as Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão assinadas pela Secretaria solicitante por meio de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.

15.2. As Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão convocadas pela CELICC para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

15.3. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

15.4. É facultado à Administração, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 16.1 deste Edital.

15.5. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

15.6. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

15.7. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo justificado e aceito pela Administração, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.8. Para a assinatura do Contrato Administrativo, as Beneficiárias deverão ser representadas por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

15.9. As Beneficiárias se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

412

15.10. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, as Beneficiárias deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital.

15.11. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para o fornecimento do objeto deste Pregão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de **2% (dois por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada

16.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso dos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

16.5. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

422

16.6. Caberá a **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

16.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. DA FONTE DE RECURSO

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e serão informados no momento da contratação, conforme § 2º, art. 6º do Decreto Municipal nº 883/2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Prefeitura, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, resbrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, ficará sob o poder do Pregoeiro até a assinatura do Contrato Administrativo. Findo este prazo, os envelopes de habilitação ficaram à disposição para retirada pelo respectivo licitante pelo período de **30 (trinta) dias consecutivos**.

18.4. Decorrido o prazo do item anterior, a administração irá proceder o descarte dos envelopes das empresas que não retiraram no prazo estabelecido.

18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **São José de Ribamar**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- f) ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

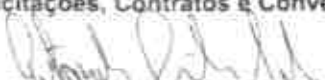
São José de Ribamar/MA, 19 de agosto de 2021



PMSJR/MA
Fis. nº 320
Proc. nº
Rubrica: W

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

430


GOTARDO TIBERE COSTA
Pregoeiro


CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a demanda dos trabalhos educacionais, justifica a contratação pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos mobiliários escolares (carteiras, mesas e refeitórios) pertencente às escolas municipais, garantindo comodidade e conforto ergonômico aos alunos e profissionais que utilizam os devidos materiais.

2.2. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria do mobiliário a ser reformado, está em boa condição estrutural, necessitando basicamente de ajustes de solda, reparo dos tempos das mesas e substituição de pranchetas em MDF de carteiras universitárias.

2.3. Sabê-se que é de praxe que a regra normativa e jurisprudencial é a adjudicação por item e não preço global, desde que não se evidencie a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência evidente de fatos, por exemplo, da *perda da economia de escala*, bem como, os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados (pois devido às características do objeto licitado, não seria viável de outra forma, visto que na reforma/manutenção de uma única cadeira pode ser necessário a contratação de mais de um subitem, o que levaria a situação de proceder à substituição de encosto por uma empresa e a pintura da estrutura em outra, onerando a administração Pública).

2.4. Desta maneira, justifica-se a aquisição dos produtos por lote, de forma a garantir maior eficiência e eficácia no cumprimento do serviço e facilitar a logística do mesmo, já que o Município possui uma distribuição geográfica complexa.

2.5. Considerando a **justificativa** acima, a presente contratação caracteriza-se como aquisição de natureza indivisível, não se aplicando a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, com redação dada pela

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

452

Lei Complementar nº 147/2014, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017

2.5. Face ao exposto, viemos por meio desta justificar a precisão da contratação por Lote, levando em consideração todo o conjunto das necessidades da área (pelo Sistema de Registro de Preço), ressaltando o teor de justificativas plausíveis que consubstanciem a opção pela licitação tipo menor preço por lote (serviço indivisível), atendendo a critérios legais/normativos, técnicos, operacionais, logísticos, com fundamento norteador do princípio da eficiência da administração pública e a supremacia do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

3.1. Na prestação de serviços de conserto de mobiliários, constantes no **ANEXO I**, está incluída a montagem e desmontagem de toda a estrutura dos materiais necessária para sua realização, incluindo o serviço de transporte do material necessário

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Serviços de confecção de braços para carteira escolar em MDF;
- 4.2. Serviços de confecção de tampos para mesa escolar em MDF;
- 4.3. Serviços de solda da estrutura de ferro;
- 4.4. Confecção do assento de banco escolar em MDF;
- 4.5. Conserto e recuperação de mesa, sendo pintura, solda, substituição de parafusos, puxadores de gavetas, da estrutura de sustentação;
- 4.6. Substituição do encosto em polipropileno;
- 4.7. Substituição do assento em polipropileno;
- 4.8. Pintura geral da armação da estrutura de ferro da carteira escolar;
- 4.9. Substituição do braço da carteira em polipropileno;

5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados pela Contratada, no que diz respeito à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, serão acompanhados, fiscalizados, avaliados por representante do Instituto.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada detalhadamente contendo o preço unitário do serviço de conserto do mobiliário, conforme definido no subitem 3.1 deste projeto básico.
- 6.2. A proposta deverá conter a descrição dos serviços, obedecidas às regras deste projeto básico.
- 6.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

462

6.4. Juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados:

a) Declaração da licitante de que dispõem de escritório/oficina própria, instalado na Grande Ilha (municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar).

a.1) A licitante interessada em participar do certame, deverá apresentar fotos que auxiliem na comprovação de que a Licitante possui estrutura para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

b) Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover a visita técnica na sede/filial da empresa classificada em primeiro lugar após a fase de lances, para averiguação do local em que será prestado o serviços de conserto, visto a proibição da subcontratação, no todo ou em parte, do presente objeto.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A Contratação será formalizada pela Administração por meio de Ordem de Execução de Serviços, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A CONTRATADA será convocada para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Execução de Serviços, sob pena de decair ao direito de contratação.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O valor total terá como parâmetro pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória em anexo.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

Unidade Orçamentária:	05 02 – Fundo Municipal de Educação
Elemento da Despesa:	2 019 – Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fontes de Recurso:	119000000

9. PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O local da prestação de serviços será determinado pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

9.2. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Recolher o mobiliário objeto deste projeto básico, no local conforme ordem de serviço, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da escola, inclusive no transporte.

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

472

- 10.2. Garantir, após o serviço o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega nos locais de origem;
- 10.3. Os serviços devem ser executados por mão de obra qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário escolar e escritório;
- 10.4. O local de realização dos serviços estará a cargo da CONTRATADA, visto que as unidades escolares não dispõem de local específico para realização dos serviços;
- 10.5. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de alta qualidade na execução dos serviços;
- 10.6. Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços, com a respectiva entrega no local;
- 10.7. Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal quando da habilitação, de cópia de termo do recebimento dos serviços

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio de comissão designado pela Secretaria, observando-se o exato cumprimento de todas as suas cláusulas e condições;
- 11.2. A comissão de fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico;
- 11.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para que estes executem o serviço contratado;
- 11.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 11.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.8. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do serviço conserto de mobiliário escolar.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 12.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização da prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 12.2. Informar toda e qualquer ocorrência advinda da prestação de serviço;
- 12.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de imediato;

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

482

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

12.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

12.6. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

12.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

13.1. A requisição do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinado pelo Setor Administrativo, contendo a informação dos itens e quantidades;

13.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo CONTRATANTE ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

13.3. A CONTRATANTE deve ainda acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas, a efetivada prestação dos serviços de alimentação.

14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido provisoriamente e definitivamente quando da prestação total do serviço

15. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/ faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, após atestado da nota fiscal

15.2.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária.

15.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do atesto certificando o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante

15.4. A Contratante terá o prazo de 30(trinta) dias para proceder ao pagamento.

15.5. Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

15.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PMSJR/MA	
Fis. nº	323
Proc. nº	
Rubrica:	W

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

490

15.7 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 460, de 15 de dezembro de 2004.

502

LOTE ÚNICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO	UNID	QUANT	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de braços para carteira escolar em MDF	Unid	3.000	R\$ 68,33	R\$ 204.990,00
2	Serviço de confecção de tampos para mesa escolar em MDF	Unid	3.000	R\$ 87,33	R\$ 261.990,00
3	Serviços de solda da estrutura de ferro	Unid	10.000	R\$ 37,00	R\$ 370.000,00
4	Confecção do assento de banco escolar em MDF	Unid	5.000	R\$ 123,33	R\$ 616.650,00
5	Conserto e recuperação de mesa, sendo pintura, solda, substituição de parafusos, puxadores de gavetas da estrutura de sustentação.	Unid	10.000	R\$ 133,00	R\$ 1.330.000,00
6	Substituição do encosto em polipropileno	Unid	10.000	R\$ 94,50	R\$ 945.000,00
7	Substituição do assento em polipropileno	Unid	10.000	R\$ 118,33	R\$ 1.183.300,00
8	Pintura geral da armação da estrutura de ferro da carteira escolar	Unid	20.000	R\$ 111,00	R\$ 2.220.000,00
9	Substituição do braço da carteira em polipropileno	Unid	10.000	R\$ 116,00	R\$ 1.160.000,00
VALOR GLOBAL LOTE					R\$ 8.291.930,00



Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

51 L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/CENTRAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Endereço: Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA.

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

Senhor Pregoeiro,

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), RG nº XXXX, CPF nº XXXX, CREDENCIA o Senhor XXXX, CI nº XXXX, CPF nº XXXX, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR, cujo objeto trata XXXX, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Município/Estado, XXXX de XXXX de 2021.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/CENTRAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Endereço: Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA.

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

Senhor Pregoeiro,

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), RG nº XXXX, CPF nº XXXX, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, **cumprimentos os requisitos para Habilitação no Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Município/Estado: XXXX de XXXX de 2021

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PMSJR/MA	
Fis. nº	325
Proc. nº	
Rubrica:	W

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

53 L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/CENTRAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Endereço: Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA.

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

Senhor Pregoeiro,

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, tendo examinado as condições do Edital do Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR e dos Anexos que o integram, propõe fornecer _____, pelo valor total de R\$ XXXX (XXXX).

Outrossim, declaramos que:

- Prestaremos os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Prazo de validade da Proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- Prazo de execução: Conforme Edital e Termo de Referência;
- Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Dados complementares da empresa: Telefone, Fax (se houver), Celular (se houver), E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº), Conta Corrente nº XXXX.

Município/Estado, XXXX de XXXX de 2021

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/CENTRAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS-CELICC

Endereço: Praça da Matriz, nº 142, Bairro Centro, São José de Ribamar/MA.

Referência: Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

Senhor Pregoeiro,

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Sim/Não).

Observação: Responder Sim ou Não na ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Município/Estado, XXXX de XXXX de 2021.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

SS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/____/2021 - CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021- SEM ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 - CELICC/PMSJR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.351.514/0001-78 com sede a Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada por sua Secretária, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a intervenção da CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 - CELICC/PMSJR, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2012-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006 e no Decreto Municipal nº 883/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, visando contratações eventuais e futuras destinadas à MUNICÍPIO, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao art. 9º e art. 10, §1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 883/2013:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº: RG Nº: DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº: RG Nº: DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:

562

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade dos seguintes Órgãos Participantes:

Órgão Participante:
Representante:
Endereço:

Órgão Participante:
Representante:
Endereço:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ___/2021-SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 – CELICC/PMSJR;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- Decreto Municipal nº 863, de 09 de setembro de 2013;
- Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 – CELICC/PMSJR e seus anexos;
- demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1 A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA,

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

572

assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos: hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

5.3 As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1 Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.2 Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3 Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4 A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1 O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5 É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3 A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6 Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

582

7.7 A BENEFCIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8 No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFCIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

7.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1 A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CELICC, promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os prestadores de serviços integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo estar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os prestadores de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços gráficos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do preço do BENEFCIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

59 L

art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CELICC do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

10.5 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2 Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços de locação de veículos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º. do Decreto Municipal nº 883/2013.

11.1.5 Após a autorização da CELICC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6 A CELICC não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1 Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; faltar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retrair a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2 As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

60

CLÁUSULA TREZE- DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA QUATORZE- DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São José de Ribamar/MA, _____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-CELICC/PMSJR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021-SEMED

ANEXO VI

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

61
L

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 491/2021 - SEMED

Contrato Administrativo nº ____/202__ - SEMED

Pregão Presencial nº XX/2021 - CELICC/PMSJR

Ata de Registro de Preços nº XX/202__ - CELICC/PMSJR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
RIBAMAR/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA
NA

FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu Representante Legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, formalizada nos autos do **processo nº 491/2021-SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **processo 491/2021-SEMED**, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº XX/2021 - CELICC/PMSJR;
- Ata de Registro de Preços nº XX/202__ - CELICC/PMSJR;
- Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

62
L

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- e) Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013;
- f) Edital do Pregão **Presencial acima mencionado** e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2 Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste

Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais

3.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____, não se obrigando o CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL					

4.2 No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 202_____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSO	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

5.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

63
L

preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- a SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;
- o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a entregar dos serviços é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data e hora de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo Órgão Participante, na qual constará o local de entrega.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado por Fiscal do Contrato especialmente designado, aplicando-se subsidiariamente o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O fornecedor deverá entregar o item licitado na sua totalidade, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Órgão Participante, onde constará outras especificações sobre o fornecimento

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

8.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

8.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Órgão Beneficiário, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Recolher o mobiliário objeto deste projeto básico, no local conforme ordem de serviço, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da escola, inclusive no transporte;

9.2. Garantir, após o serviço o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega nos locais de origem;

9.3. Os serviços devem ser executados por mão de obra qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário escolar e escritório;

9.4. O local de realização dos serviços estará a cargo da CONTRATADA, visto que as unidades escolares não dispõem de local específico para realização dos serviços;

9.5. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de alta qualidade na execução dos serviços;

9.6. Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços, com a respectiva entrega no local;

9.7. Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal quando da habilitação, de cópia de termo do recebimento dos serviços;

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

64
L

9.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização da prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis.

9.9. Informar toda e qualquer ocorrência advinda da prestação de serviço.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de imediato.

9.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

9.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

9.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste Contrato como única e exclusiva empregadora.

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

9.15. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio de comissão designado pela Secretaria, observando-se o exato cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

10.2. A comissão de fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico.

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para que estes executem o serviço contratado.

10.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas.

10.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.8. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do objeto consistido de mobiliário escolar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

65

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, acrescido de correção monetária, a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega das apólices de seguro sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10%;
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços feitos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e no Contrato.

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

66
2

13.6. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São José de Ribamar (MA), _____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA _____



PMSJR/MA	
Fis. nº	332
Proc. nº	
Rubrica:	W

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

67
L

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELIC

PMSJR/MA	
Fls. nº	76
Proc. nº	
Rubrica:	W

PARECER JURÍDICO

682

Processo nº 491/2021- SEMED

Assunto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, com vistas a futuras e eventuais aquisições pelo Município.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇOS. CONCERTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

Trata-se de minuta de Edital na modalidade Pregão Presencial, elaborada com vistas ao Registro de preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de São José de Ribamar, pelo valor estimado de R\$ 8.291.930,00 (oito milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta reais), conforme Planilha Orçamentária - Anexo I-A, do Termo de Referência.

Após regular tramitação, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do edital e seus anexos, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Acerca da obrigatoriedade de prévio exame das minutas de editais pela assessoria jurídica, no âmbito de aplicação da norma geral de licitações, já se manifestara o Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: [...] 2.5 - faça constar nos processos licitatórios parecer prévio da Assessoria Jurídica da Administração nas minutas dos editais de licitação, nos contratos, acordos, convênios e ajustes, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº

NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC

PMSJR/MA	
Fls. nº	77
Proc. nº	
Rubrica:	W

8.666/93,* (TCU, Decisão n.º 110/1996, Plenário, Relator Ministro Humberto Guimarães Souto, DOU de 26.03.1996).

69
L

Quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal interessada, devendo este conter os elementos necessários com vistas a subsidiar a elaboração da Minuta do Edital. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência e seus Anexos, contendo estes os elementos mínimos necessários à elaboração do Edital, visando a promoção do certame, havendo uma suficiente descrição e especificidades do que se pretende contratar.


A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Pelo narrado e em atendimento ao solicitado, com supedâneo no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, **APROVO** a minuta do Edital, bem como seus anexos, em especial a **Minuta do Contrato Administrativo**, devidamente rubricada e adequada às exigências editalícias, a ser utilizada quando da contratação do objeto pretendido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos ao Pregoeiro designado, para o devido encaminhamento.


São José de Ribamar/MA, 24 de junho de 2021.


Mario Alexon Pires Ferreira
Assessor Especial da Chefia da CELICC
Matrícula nº 09945471

Ao Pregoeiro Gotardo Tibere Costa,

Devolvo o Processo nº 491/2021-SEMED, com Parecer Jurídico desta Assessoria, para análise e devidas providências.

São José de Ribamar/MA, 24 de junho de 2021.


Mario Alexon Pires Ferreira
Assessor Especial da Chefia da CELICC
Matrícula nº 09945471

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a demanda dos trabalhos educacionais, justifica a contratação pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos mobiliários escolares (carteiras, mesas e refeitórios) pertencente às escolas municipais, garantindo comodidade e conforto ergonômico aos alunos e profissionais que utilizam os devidos materiais.

2.2. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria do mobiliário a ser reformado, está em boa condição estrutural, necessitando basicamente de ajustes de solda, reparo dos tampos das mesas e substituição de pranchetas em MDF de carteiras universitárias.

2.3. Sabe-se que é de praxe que a regra normativa e jurisprudencial é a adjudicação por item e não preço global, desde que não se evidencie a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência evidente de fatos, por exemplo, da *perda da economia de escala*, bem como, os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados (pois devido às características do objeto licitado, não seria viável de outra forma, visto que na reforma/manutenção de uma única cadeira pode ser necessário à contratação de mais de um subitem, o que levava a situação de proceder à substituição de encosto por uma empresa e a pintura da estrutura em outra, onerando a administração Pública).

2.4. Desta maneira, justifica-se a aquisição dos produtos por lote, de forma a garantir maior eficiência e eficácia no cumprimento do serviço e facilitar a logística do mesmo, já que o Município possui uma distribuição geográfica complexa.

2.5. Considerando a **justificativa** acima, a presente contratação caracteriza-se como aquisição de natureza **indivisível**, não se aplicando a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, com redação dada pela

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

71 L

Lei Complementar nº 147/2014, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017.

2.5. Face ao exposto, viemos por meio desta justificar a precisão da contratação por Lote, levando em consideração todo o conjunto das necessidades da área (pelo Sistema de Registro de Preço), ressaltando o teor de justificativas plausíveis que consubstanciem a opção pela licitação tipo menor preço por lote (serviço indivisível), atendendo a critérios legais/normativos, técnicos, operacionais, logísticos, com fundamento norteador do princípio da eficiência da administração pública e a supremacia do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

3.1. Na prestação de serviços de conserto de mobiliários, constantes no **ANEXO I**, está incluída a montagem e desmontagem de toda a estrutura dos materiais necessária para sua realização, incluindo o serviço de transporte do material necessário.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Serviços de confecção de braços para carteira escolar em MDF;
- 4.2. Serviços de confecção de tampos para mesa escolar em MDF;
- 4.3. Serviços de solda da estrutura de ferro;
- 4.4. Confecção do assento de banco escolar em MDF;
- 4.5. Conserto e recuperação de mesa sendo pintura, solda, substituição de parafusos, puxadores de gavetas, da estrutura de sustentação;
- 4.6. Substituição do encosto em polipropileno;
- 4.7. Substituição do assento em polipropileno;
- 4.8. Pintura geral da armação da estrutura de ferro da carteira escolar;
- 4.9. Substituição do braço da carteira em polipropileno;

5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados pela Contratada, no que diz respeito à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, serão acompanhados, fiscalizados, avaliados por representante do Instituto.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada detalhadamente contendo o preço unitário do serviço de conserto do mobiliário, conforme definido no subitem 3.1 deste projeto básico.
- 6.2. A proposta deverá conter a descrição dos serviços, obedecidas às regras deste projeto básico.
- 6.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias;

72
L

6.4. Juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados:

a) Declaração da licitante de que dispõe de escritório/oficina própria, instalado na Grande Ilha (municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar).

a.1) A licitante interessada em participar do certame, deverá apresentar fotos que auxiliem na comprovação de que a Licitante possui estrutura para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

b) Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover a visita técnica na sede/filial da empresa classificada em primeiro lugar após a fase de lances, para averiguação do local em que será prestado o serviços de conserto, visto a proibição da subcontratação, no todo ou em parte, do presente objeto.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A Contratação será formalizada pela Administração por meio de Ordem de Execução de Serviços, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A CONTRATADA será convocada para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Execução de Serviços, sob pena de decair ao direito de contratação.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O valor total terá como parâmetro pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória em anexo.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

Unidade Orçamentária:	05 02 – Fundo Municipal de Educação
Elemento da Despesa:	2 019 – Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica:	3 3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fontes de Recurso:	11900000Q

9. PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O local da prestação de serviços será determinado pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

9.2. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Recolher o mobiliário objeto deste projeto básico, no local conforme ordem de serviço, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da escola, inclusive no transporte.

**Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC**

73 h

- 10.2. Garantir, após o serviço o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega nos locais de origem;
- 10.3. Os serviços devem ser executados por mão de obra qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário escolar e escritório;
- 10.4. O local de realização dos serviços estará a cargo da CONTRATADA, visto que as unidades escolares não dispõem de local específico para realização dos serviços;
- 10.5. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de alta qualidade na execução dos serviços;
- 10.6. Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços, com a respectiva entrega no local;
- 10.7. Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal quando da habilitação, de cópia de termo do recebimento dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio de comissão designado pela Secretaria, observando-se o exato cumprimento de todas as suas cláusulas e condições;
- 11.2. A comissão de fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico;
- 11.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para que estes executem o serviço contratado;
- 11.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 11.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.8. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do serviço conserto de mobiliário escolar.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 12.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização da prestação de serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 12.2. Informar toda e qualquer ocorrência advinda da prestação de serviço;
- 12.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de imediato.

74
2

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

12.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

12.6. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

12.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

13.1. A requisição do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinado pelo Setor Administrativo, contendo a informação dos itens e quantidades;

13.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo CONTRATANTE ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

13.3. A CONTRATANTE deve ainda acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas, a efetivada prestação dos serviços de alimentação.

14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido provisoriamente e definitivamente quando da prestação total do serviço.

15. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/ faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, após atestado da nota fiscal;

15.2.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária;

15.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do atesto certificando o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante;

15.4. A Contratante terá o prazo de 30(trinta) dias para proceder ao pagamento;

15.5. Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante;

15.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PMSJR/MA	
Fls. nº	323
Proc. nº	
Rubrica:	W

Prefeitura Municipal De São José De Ribamar
Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC

75 Q

15.7. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

Anexo I.a do Termo de Referência – Planilha Orçamentária.

LOTE ÚNICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO	UNID	QUANT	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de braços para carteira escolar em MDF	Unid	3.000	R\$ 68,33	R\$ 204.990,00
2	Serviço de confecção de tampas para mesa escolar em MDF	Unid	3.000	R\$ 87,33	R\$ 261.990,00
3	Serviços de solda da estrutura de ferro	Unid	10.000	R\$ 37,00	R\$ 370.000,00
4	Confecção do assento de banco escolar em MDF	Unid	5.000	R\$ 123,33	R\$ 616.650,00
5	Conserto e recuperação de mesa, sendo pintura, solda, substituição de parafusos, puxadores de gavetas da estrutura de sustentação.	Unid	10.000	R\$ 133,00	R\$ 1.330.000,00
6	Substituição do encosto em polipropileno	Unid	10.000	R\$ 94,50	R\$ 945.000,00
7	Substituição do assento em polipropileno	Unid	10.000	R\$ 118,33	R\$ 1.183.300,00
8	Pintura geral da armação da estrutura de ferro da carteira escolar	Unid	20.000	R\$ 111,00	R\$ 2.220.000,00
9	Substituição do braço da carteira em polipropileno	Unid	10.000	R\$ 116,00	R\$ 1.160.000,00
VALOR GLOBAL LOTE					R\$ 8.291.930,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

77 h

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.012/2022**, contendo 77 folhas, incluindo esta, no dia **30 de maio de 2022**, que tem por finalidade a possível contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão -MA.

Despacha-se ao setor competente para:

- a) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas a avaliar se os preços Registrados na Ata de Registro de Preço do Município de São José de Ribamar – MA, estão dentro dos preços praticados no mercado de forma que possa se verificar se a Adesão da referida ARP se demonstra economicamente mais vantajoso para o Município de Itinga de Maranhão.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os presentes autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Gildaci Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



METROPOLIS COM IND E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.569.652/0001-90

Alameda Mearim, 200 – Olho D'Água

CEP 65065 280 – SÃO LUIS – MA

78 e

COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA

Maria Antônia Gonçalves Reis, Nº34 –

Centro, Itinga - MG, 39610-000

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 84,00	R\$ 252.000,00
3	SERVICOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 144,00	R\$ 144.000,00
4	CONFEÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
5	CONSRTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 112,00	R\$ 336.000,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 84,00	R\$ 252.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 79,00	R\$ 237.000,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 95,00	R\$ 285.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 95,75	R\$ 294.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.355.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS.					

Nesta cotação esta incluso todos os encargos tributários.

Validade da proposta: 45 dias

SÃO LUIS, 30 DE MAIO DE 2022


Rui Henrique Bauer
METROPOLIS COM IND E EXPORTAÇÃO LTDA

ML BARBOSA – ME
CNPJ(MF): 63.426.472/0001-20
RUA SÃO FRANCISCO Nº 11
PARQUES DAS ROSAS PLANALTO AURORA
São Luís – MA – CEP: 650518-20
e-mail: ml.barbosa361@gmail.com

79
2

São Luís, 30 de Maio de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA

COTAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 69,00	R\$ 207.000,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00
4	CONFECÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 102,50	R\$ 307.000,00
5	CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 119,70	R\$ 359.100,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESNCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 86,20	R\$ 258.600,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 82,80	R\$ 248.400,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 97,20	R\$ 291.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 95,75	R\$ 287.250,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.309.250,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.					

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Maria Lucia B. Santos
MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG nº 9305793-8 SSP/MA
CPF nº 249.959.243-53

**MAGAZINE SÃO LUCAS LTDA**

CNPJ: 63.411.094/0001-01

80 f

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 73,00	R\$ 219.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 44,00	R\$ 132.000,00
4	CONFECÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
5	CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 112,00	R\$ 336.000,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESNCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 91,00	R\$ 273.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 79,00	R\$ 237.000,00

**MAGAZINE SÃO LUCAS LTDA**


CNPJ: 63.411.094/0001-01

812

8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 95,00	R\$ 285.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 95,00	R\$ 285.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.262.000,00	

Validade da proposta: 30 dias

SÃO LUIS, 31 DE MAIO DE 2022



MAGAZINE SÃO LUCAS LTDA
CNPJ:63.411.094/0001-01
Representante Legal
Clementino Lucas da Costa Junior
C P F: 036.178.903-34



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

82
b

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08.012/2022

DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas avaliar se os preços Registrados na Ata de Registro de Preço do Município de São José de Ribamar, estado do Maranhão, estão dentro dos preços praticados no mercado de forma que possa se verificar se a Adesão da referida ARP se demonstra economicamente mais vantajoso para o Município de Itinga do Maranhão;

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **Mercado Local; Banco de Preços;**

Informo que após levantamento dos preços do mercado, ficou demonstrado que os preços registrados na referida ata de registro de preços estão dentro dos preços praticados no mercado, sendo inclusive economicamente mais vantajoso.

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Maio de 2022.

Nilson Gomes Freire
Diretor Departamento de Cotações



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

83
L

A
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar
Sr. Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito Municipal

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, Processo Licitatório nº 491/2021-SEMED, Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR, que tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, Processo Licitatório nº 491/2021-SEMED, Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
4	CONFEÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
5	CONserto E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
VALOR GLOBAL				R\$1.837.500,00	
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)					

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

84
b

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, ofício de autorização deste órgão, bem como cópia integral do referido procedimento licitatório com as suas respectivas publicações.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente.

Itinga do Maranhão – MA, 10 de Junho de 2022.

Gildaci Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Ofício nº 168/2022-CELI

São José de Ribamar/MA, 30 de junho de 2022.

À Senhora

GILDACI COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Esportes, de Itinga do Maranhão - MA

Assunto:

Resposta à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n. 068/2021-CELI/PMSR

Senhor Secretário,

Em atenção ao **Ofício** que trata de solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preço n. 068/2021 – CELI/PMSR**, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, informamos que, após consulta realizada na Unidade de Registro de Preços quanto ao saldo residual, ciência de documento contendo Aceite da empresa beneficiária: **ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.588/0001-37, e a luz do Decreto Municipal nº 883/2013, **AUTORIZO a adesão em epígrafe para atender a demanda Secretaria Municipal Educação e Esportes, de Itinga do Maranhão – MA**, consoante tabela e quantitativo discriminado em anexo no valor total de R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), condicionada à assinatura e ao envio de Termo de Adesão em anexo.

Assim, aproveitamos a oportunidade para encaminhar Termo de Adesão, o qual, após assinatura, deverá ser enviado à Central de Licitações, Contratos e Convênios de São José de Ribamar, responsável pelo gerenciamento da ARP em epígrafe, bem como informamos que, no sítio do Mural de Contratações Públicas do SACOP estão disponibilizadas as seguintes documentações, em mídia, para o fim pretendido: cópia do Edital de Licitação, Aviso de Licitação, Publicação do Aviso de Licitação, Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços, Publicação da Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços da empresa vencedora aditada.

Outrossim, por oportuno, reiteramos que se deve atentar ao constante no Art. 21, parágrafo 6º do Decreto nº 883/2013, de 09 de setembro de 2013, que dispõe: *“Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias observando o prazo de vigência da ata”*.

Desse modo, após a aquisição ou contratação por essa Secretaria, solicitamos o envio de cópia da publicação do extrato do contrato em meio de imprensa oficial.

Atenciosamente,

ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Assinado de forma digital por ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM
Data: 2022.06.30 09:03:04 -03'00'

Athos de Carvalho de Melo e Alvim

Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO

86
2

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
4	CONFEÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
5	CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESNCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
VALOR GLOBAL				R\$1.837.500,00	
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)					

87
L

Ata de Registro de Preço n. 068/2021 – CELICC/PMSJR
Processo Administrativo nº 491/2021-SEMED
Pregão Presencial nº 027/2021-CELIICC/PMSJR

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de Itinga do Maranhão - MA**, como Órgão - Não Participante "Carona", e a empresa **ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**, com a interveniência da Central de Licitações, Contratos e Convênios de São José de Ribamar/MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à **Ata de Registro de Preços n. 068/2021- CELICC/PMSJR**.

Por este termo de Adesão, a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de Itinga do Maranhão - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.537/0001-04, com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, CEP 65939-000, neste ato representada pela sra. Gildaci Costa Santos, Secretária Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA, com interveniência da **CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC** de São José de Ribamar/MA, enquanto Órgão Gerenciador, ADERE, como "CARONA", à **Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELIICC/PMSJR**, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2021-CELIICC/PMSJR, do Processo nº 491/2021-SEMED, registrada pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC/PMSJR, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar**, conforme discriminação na planilha abaixo:

Empresa:	ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP		
CNPJ:	30.177.588/0001-37		
Endereço:	Avenida 05, s/n, Lote 1-2, Distrito Industrial, São Luís- MA, CEP 65.000-000		
E-mail:	escolar.moveis@gmail.com	Fone:	(98) 3243-1933
Representante Legal:	Clementino Lucas da Costa Junior		
CPF:	036.178.903-34	RG:	164708 SSP/PI
Dados Bancários	Banco do Brasil, Agência nº 1414-1, Conta corrente nº 64.375-0		

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
4	CONFECÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
5	CONSRTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESNCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CELICC
UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS - URP

88
h

9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
VALOR GLOBAL:				R\$1.837.500,00	
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Valor Total da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 068/2021-CELIICC/PMSJR pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de Itinga do Maranhão – MA, é de R\$ R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais).

São José de Ribamar/MA, _____ de _____ de 2022.

Clementino Lucas da Costa Junior
Representante Legal
ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS
LTDA-EPP

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes de
Itinga do Maranhão - MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

89
h

À
ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Sr. CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR

Assunto: Consulta de Interesse em anuir com Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, Processo Licitatório nº 491/2021-SEMED, Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR, que tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar.

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse em Anuir com a Adesão do procedimento em epígrafe para fornecer os itens abaixo relacionados para a Secretaria Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

Informo que com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ANUÊNCIA DE ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, Processo Licitatório nº 491/2021-SEMED, Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR, que tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
4	CONFEÇÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
5	CONSRTO E RECLPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	UNID	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESNCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
VALOR GLOBAL				R\$1.837.500,00	
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)					

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

90
h

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, anuência por escrito juntamente com proposta de preços direcionada a essa Prefeitura Municipal com os itens acima relacionados.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente.

Itinga do Maranhão – MA, 15 de Junho de 2022.

Gilda Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

91
L

RESPOSTA Á SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2021

Ref.: Solicitação de Anuência de Adesão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 –CELICC/PMSJR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2021 –CELICC/PMSJR

À

Secretaria Municipal de Itinga do Maranhão – MA

ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.177.538/0001-37, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) Srº Clementino Lucas da Costa Junior, PORTADOR DO RG Nº 164708 SSP-PI E DO CPF Nº 036.178.903-34, atendendo a sua solicitação em aderir a ata de registro de preços Nº 68/2021, referente ao Pregão Presencial 027/2021, sendo assim aceitamos a adesão conforme solicitado através do por e-mail em 28 de Junho de 2022.

São Luis, 29 de Junho de 2022

ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Representante Legal
Clementino Lucas da Costa Junior
CPF: 036.178.903-34
RG:164.708



ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
CNPJ. 30.177.538/0001-37

92
L

Proposta de Preços para adesão a ata

A

Prefeitura Municipal de Itinga/MA

Av. Paula Rejeane de Carvalho Santos nº 300
Bairro: Coqueiral, Cidade Itinga/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de braços para carteira escolar em MDF	UND	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00
2	Serviço de confecção de tampos para mesa escolar em MDF	UND	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
3	Serviços de solda da estrutura de ferro	UND	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
4	Confecção do assento de banco escolar em MDF	UND	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
5	Conserto e recuperação de mesa, sendo pintura, solda, substituição de parafusos, puxadores de gavetas da estrutura de sustentação.	UND	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00
6	Substituição do encosto em polipropileno	UND	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
7	Substituição do assento em polipropileno	UND	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
8	Pintura geral da armação da estrutura de ferro da carteira escolar	UND	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
9	Substituição do braço da carteira em polipropileno	UND	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 1.837.500,00
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)					

São Luis, 29 de Junho de 2022

ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Representante Legal

Clementino Lucas da Costa Junior

CPF: 036.178.903-34

RG:164.708

Avenida 05, S/N, Lote 1-2, Distrito Industrial - São Luis- MA

E-mail: escollar.moveis@gmail.com

Fone: (98) 3243-1933



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

93
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.177.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLLAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricogagens, exceto meias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 05,0,	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE LT 1-2
CEP 65.090-272	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9124-9120/ (99) 9124-9120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 11:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

94
L

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.177.538/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 05,0,	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE LT 1-2
CEP 65.090-272	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUCASCOSTA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9124-9120/ (99) 9124-9120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 11:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

Pelo Presente Instrumento de Alteração e consolidação Contratual o Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza/CE nascido em 19/11/1955 portador do RG: 164.708 SSP-PI e CPF/MF:036.178.903-34 residente e domiciliado na Avenida Jose do Patrocínio N° 44 CEP:60410-150 Bairro: Montese na Cidade de Fortaleza/CE e a Sra. **MARIA VITORIA SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, empresaria natural de São Luis/MA nascida em 21/11/1963, portadora do RG:0001803193-0 /SSP-MA e CPF/MF:252.929.783-53 residente e domiciliada na Travessa bom Jesus N° 37 CEP:65025-160 Bairro: Goiabal em São Luis Estado do Maranhão na qualidade de sócios(as) remanescente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ESCOLLAR IND DE MOVEIS TDA** com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT .1,2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão inscrita na JUCEMA sob o NIRE: **21201028317 em 12/04/2018 e CNPJ/MF:30.177.538/0001-37** resolvem alterar e consolidar seu contrato de sociedade empresaria mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa;

CLAUSULA SEGUNDA: O administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto passará a ser:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR)

9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 -

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

- 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
- 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TUIJOLO, AREIA. ETC)
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS.
- 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDO DE QUALQUER MATERIAL.
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
- 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
- 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC)
- 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC)
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)
- 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37, inscrita na JUCEMA sob o **NIRE 21201028317 com início de suas atividades em 12/04/2018**, com sede na Avenida 05,0, S/N Lote: LT. 1, 2 Bairro: Distrito Industrial CEP:65090-272 na Cidade de São Luis no Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é.

- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEUÃO, AÇÚCAR)
- 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE
ÁUDIO E VÍDEO
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS,
EXCETO MEIAS.
- 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE
VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
- 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL
- 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.
- 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA. ETC)
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 4662-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM,
MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS.
- 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIO EMBUTIDO DE QUALQUER
MATERIAL.
- 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
- 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
- 4757-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO
- 4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (MARTELO, PÁ. ETC)
- 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (BRITA CIMENTO. ETC)
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (LIMPEZA DE CAIXAS
DAGUA, CAIXAS DE GORDURAS. ETC)
- 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da Empresa e de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios(as) da seguinte forma.

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	VALOR R\$
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	499.000	499.000,00
MARIA VITORIA SANTOS LIMA	1.000	1.000,00
Total	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mais todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital social.

97

L

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sócio- Administrador **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR** a ele caberá à responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão Empresarial autorizada o uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da empresa:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: Em suas deliberações, a administração adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pela exatidão das informações acima citadas todas (as) assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

São Luis- MA, 31 de agosto de 2021.

CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
CPF: 036.178.903-34

MARIA VITORIA SANTOS LIMA
CPF: 252.929.783-53



99
L

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
25292978353	MARIA VITORIA SANTOS LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 14:57 SOB Nº 20211140775.
PROTOCOLO: 211140775 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106516262. CNPJ DA SEDE: 30177538000137.
NIRE: 21201028317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100

L

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:02 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **3202.B6B5.D022.2735**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTJUDONE-SJDFRSL - 12642022
Código de validação: 6C8DB6228F

Número da guia: 22057301001247492.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia trinta e um (31) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.177.538/0001-37**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

102

l

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 31/05/2022 12:37 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 12642022 / Código: 6C8DB6228F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



CERTIFICADO

1020220092140687

103
L

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007137352022

Validade: 27/07/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 30.177.538/0001-37	Inscrição Municipal: 98246647
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA 05,0,	
Número: S/N	Complemento: LOTE LT 1-2;
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65090272

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de junho de 2022 às 11:35, sob o código de autenticidade nº F125CECA711A5CA32A1F302FFA2BAAAE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



104
L

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007137352022

Validade: 27/07/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 30.177.538/0001-37	Inscrição Municipal: 98246647
Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475470100 – COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA 05,0,	
Número: S/N	Complemento: LOTE LT 1-2;
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65090272

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de junho de 2022 às 11:35, sob o código de autenticidade nº F125CECA711A5CA32A1F302FFA2BAAAE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



105
h

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.177.538/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:23 do dia 25/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 13JG250522155423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

106

h



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.177.538/0001-37

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço: AV CINCO SN LT 1 E 2 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO LUIS / MA / 65090-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002591860802298

Informação obtida em 01/07/2022 09:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

POSES JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO107
h**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Certidão nº: 11202126/2022

Expedição: 07/04/2022, às 20:12:40

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.177.538/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



108

2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205150213 em 26/04/2022, protocolo 220494398. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Número de Registro: 21201028317
CNPJ: 30177538000137
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/12/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	MA6280

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2022 13:08 SOB Nº 20220494398.
PROTOCOLO: 220494398 DE 25/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205150213. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

109

h

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Folha: 20

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 - Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65093-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12.04.2018.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DÁRIO N.º 004

Esta encadernação 0020 folha (s) eletronicamente numerada de 001 a 0020 e que serviu como livro de número 004 onde estão registrada todas as operações realizada pela empresa acima mencionada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

São Luis -MA, 31 de dezembro de 2021

Clementino Lucas da Costa Junior
CPF: 030.178.903-34
Sócio-Administrador

Lucimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.433-49
CRC: 096290/01A
Técnicas em Contabilidade



110
L

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conteúdo e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205150213 em 26/04/2022, protocolo 220494398. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Número de Registro: 21201028317
CNPJ: 30177538000137
Localidade: São Luis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/12/2021 - 31/12/2021

Assinante(a)	Nome	CRC/OAB
03817890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	MA6280

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2022 LT DE SOB Nº 12205150213
PROTÓCOLO 220494398 DE 25/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12205150213. NOME 21201028317
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS 26/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

Folha: 01

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End: Avenida 09 SN Lote 1-2 - Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12-04-2018.

111
L

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO N.º 004

Contém esta encadernação, 0020 folha (s), eletronicamente numerada de 0001 a 0020 e que servirá de Livro Diário de Número 004, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa a cima qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

São Luis (MA), 01 de Janeiro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 038.178.903-34
Sócio-Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 276.742.423-49
CRC: 006280/51A
Técnica em Contabilidade

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 02
 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

112
b

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	25.230,00	
Caixa	49.651,34	609.716,46
Banco e movimento	190.992,00	
Duplicatas a Receber	343.843,12	
Estoque		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		108.450,20
Clientes	108.450,20	
Imobilizado	55.300,00	
Veículo	181.150,00	513.263,05
Móveis e Utensílios	295.560,70	
Depreciação Acumulada	(18.747,65)	
Total Ativo		1.231.429,71

PASSIVO

CIRCULANTE		310.280,80
Fornecedores	265.050,70	
Obrigações Tributárias	45.230,10	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		265.350,40
Financiamentos	265.350,40	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		655.798,51
Capital Social	500.000,00	
Lucro Líquido do Período	155.798,51	
TOTAL DO PASSIVO		1.231.429,71

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 1.231.429,71 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
 CPF: 836.178.903-34
 Sócio - Administrador

Fátima de Almeida Cruz
 CPF: 270.742.423-49
 CRC: 006280/MA
 Técnico em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272 - Folha: 07
 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Receita de Prestação de Serviços	660.690,74
Serviços	660.690,74
(-) Dedução da Receita	66.055,53
Impostos Incidente	66.055,53
Receita Operacional Bruta	594.635,21
Vendas	126.910,00
(-) Deduções da Receita Bruta	22.843,80
Imposto Incidente	22.843,80
Lucro Bruto	721.545,21
(-) Despesas Operacionais	721.545,21
Despesas Administrativa	20.542,00
Despesas Tributárias	10.857,50
Outras Despesas	4.658,80
Fra. Labore	78.000,00
ICMS	33.544,39
ISS	6.055,53
Outros Impostos	8.978,00
FGTS	3.451,58
GPS	1.956,96
Salários	9.462,00
Contribuição Social	3.986,37
Imposto de Renda	3.748,99
PIS	2.270,75
Cofins	3.174,56
Lucro do Exercício	530.857,78

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
 CPF: 036.178.903-34
 Sócio - Administrador

Luzimar de Almeida Cruz
 CPF: 278.742.423-49
 CRC: 086286/MA
 Técnico em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 04
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

Índice de Liquidez Corrente ~~ILC~~ ≥ 1.97

ILC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

ILC = 609.716,46/ 310.280,80

ILC = 1.97

Índice de Liquidez Corrente = 1.97

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,97$

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

ILG = 609.716,46 + 108.450,20/310.280,80 + 265.350,40
ILG = 718.166,66/575.631,20

ILG = 1.25

Índice de Liquidez Geral ILG = 1.25

Índice de Solvência Geral > 1.25

ISG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = 310.280,80/265.350,40
ISG = 4.78

Índice de Solvência Geral = 1.17

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 036.178.963-34
Sócio - Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 270.743.433-49
CBC: 006280/MA
Técnico em Contábil

114
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 05
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA** é uma empresa sociedade empresaria limitada, com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 tendo como objeto social: Fabricação de roupas profissionais, Fabricação de artigos do vestuário, produzido em malharias e tricotagem, exceto meias Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas tetos, divisórias e armário embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumático e câmaras-de-ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de ferragem e ferramentas, Comercio atacadista de materiais de construção em geral, Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comercio varejista de produtos de higiene e cosméticos, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não possui aplicação financeira até a data do balanço; 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

115

L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 06

São Luís- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

2.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas ligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido.

5) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	660.690,74
Deduções	
Impostos s/serviço	66.055,53
Ordenados e salários	9462,00
Pró-labore	78.000,00
Previdência social	1.956,96
FGTS	3.451,58
PIS	2.270,75

4) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa e banco	73.230,00
Banco c/movimento	69.651,34
Duplicata a receber	253.986,04
Imobilizado	55.300,00

PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	65.050,70
Obrigações tributárias	25.230,10
Reserva de Lucro	254.598,29

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

Sócios		Participação percentual
Clementino Lucas da Costa Júnior	499.000,00	99%
Maria Vitória Santos Lima	1.000,00	1%
Total	500.000,00	100%

116
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 07
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Cacimontino Lucas da Costa Junior
CPF: 056.178.903-34
Sócio-Administrador

Luizimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-48
CRC-MA 0065280/0-0
Técnica em Contabilidade

117
h

Folha: 05

118

L

ESCOLLARINO DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12.04.2018

Data	Histórico	Débito	Crédito
			26.318,70
	Aquisição de Material Paperfect 006x096	247,50	
	Caixa	80,00	
	Internet	108,30	
	Clc	72,00	
	Pag. de Salário	998,00	
	fgts	127,67	
	msa	143,88	
	Isa	836,58	
	Impostos	492,34	
	Taxas Diversas	763,10	
	Tinta para Maquinas Offset 7	80,00	
	Estopa	65,00	
	Cola	55,00	
	Alimentação	120,00	
	Tonner 85 HP	135,00	
	Energia	350,00	
	Material de Expediente	220,00	
	Tonner 105 HP	155,00	
	Taxas Diversas Juçema	105,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	805,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	720,00	
	Compra Papel Couché 115 Design Gloss 88x96 350 B,	150,00	
	Compra Papel Paperfect 90g/m2	1.080,00	
	Compra Papel Paperfect 90g/m2 br	676,00	
	Compra de Chuva	1.050,00	
	Total do Mês de Janeiro:	9.634,35	16.684,35

Folha: 07

119
L

ESKOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12.04.2018

Data	Histórico	Débito	Crédito
			16.688,80
			16.688,80
	Pag. Caixa	525,00	
	Pag. Internet	110,50	
	Pag. Iptu	80,00	
	Pag. do Salário	998,00	
	Pag. Fgts	127,87	
	Pag. Inss	143,86	
	Pag. Irs	664,24	
	Pag. do Simples	638,97	
	Taxas Diversas	1.910,00	
	Nota para Maquinas Offset 7	105,00	
	Estopa	95,00	
	Caixa	65,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonnet 85 HP	145,00	
	Energia	365,00	
	Material de Expediente	365,50	
	Tonnet 105 HP	480,85	
	Taxas Diversas Juizma	120,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	636,00	
	Compra de Env. Oficio 114x229 75g	360,00	
	Compra Papel cch 250g magno glass	316,00	
	Compra cch 300 magno glass 60x98	390,00	
	Compra Papel alta alvura acajale	294,00	
	Compra de Chupa	875,00	
	Pag. do Parcelamento Simples	2.030,72	
	Compra de solucao de fonte	147,00	
	Pag. Tx de Expediente Semfaz	913,34	
	Expediente de Duplicata	1.035,01	
	Total do Mês de Fevereiro:	14.556,56	2.131,84

FLYING IND DE MÓVEIS LTDA
 Rua: Avenida 05-SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luís - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 12.04.2018.

Folha: 30

120
L

Data	Histórico	Débito	Crédito
			38.969,99
	Pag Caixa		38.969,99
	Pag internet	525,00	
	Pag (plu)	110,50	
	Pag de Salário	72,00	
	Pag. Fgts	998,00	
	Pag Inss	127,87	
	Pag Jcs	143,86	
	Pag no Simples	752,60	
	Taxas Diversas	2.838,97	
	Tinta para Máquinas Offset 7	1.963,00	
	Estripa	95,00	
	Fluxi	99,00	
	Arquitetura	75,00	
	Toner 88 HP	600,00	
	Arquitetura	145,00	
	Material de Expediente	635,00	
	Toner 108 HP	565,80	
	Taxas Diversas Juçema	168,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	234,00	
	Compra de Env. Ofício ofan 114x229 75g	638,00	
	Compra Papel ofc 250g magno gloss	360,00	
	Compra ofc 300 magno gloss 65x96	318,00	
	Compra Papel ofc alvora alcalino	390,00	
	Compra de Chapas	294,00	
	Pag. do Parcelamento Simples	1.400,00	
	Compra de seleção de fonte	2.030,72	
	Imp de Chapas HX (HEXAMAX 45L)	147,00	
	Compra de Ofc 250 Magno Sat n 066x096 (D)	92,00	
	Compra Ofc 090 Paperfect 066x096	158,00	
	Compra Ofc 228x204 050 foron	183,00	
	Compra Ofc 090 Paperfect 066x096	236,00	
	Compra de Duplicata	159,00	
		1.480,50	
	Total do Mês de Março:	<u>17.820,82</u>	<u>21.149,17</u>

ESCALVARINO DE MOVEIS LTDA

End.: Avenida 25 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

CNPJ: 07.572.088/0001-37 - Nire: 21201028317

Data: 12/04/2018.

Folha: 11

121

L

Data	Histórico	Débito	Crédito
			44.725,90
			44.725,90
	Pag. Caixa	80,00	
	Pag. Internet	120,00	
	Pag. Ipir	72,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Pag. Fgas	127,57	
	Pag. Irsr	143,86	
	Pag. Irs	994,24	
	Pag. de Simples	517,83	
	Taxas Diversas	2.048,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	105,00	
	Estopa	145,00	
	Cola	95,00	
	Alimentação	600,00	
	Toner 35 HP	160,00	
	L'Oréal	368,90	
	Marcim de Expediente	480,20	
	Toner 105 HP	170,00	
	Taxas Diversas Juocem	134,00	
	Compra de Cch Design Gloss 066x096	644,00	
	Compra de Cc 240 A Alva 066x096	147,00	
	Compra - Tni Preto Europa New Coated	142,00	
	Compra - Cartao Tp 250 Supremo Duo 066x096	209,00	
	Compra de 180 A Alva 066x096	180,00	
	Compra de Charpa	700,00	
	Pag. do Fornecedor simples	2.049,70	
	Compra de Cc 090 Paperfect 066x096	552,01	
	Limp de Chapas FX (EXAMAX-05U)	105,00	
	Compra de Cch 250 Magni Satin 066x096 (D)	165,00	
	Compra Cc 090 Paperfect 066x096	198,00	
	Compra Env. 2732Cn 090 Fornecedor	245,00	
	Compra Cc 120 A Alva 066x096	532,00	
	Compra de Resin Board No. 1225	49,00	
	Pag. de Despesa	1.876,00	
	Internet Mes de Abril	14.825,61	
			29.900,20

122
L

Folha: 12

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12/04/2018.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			45.052,21
	Acquisição de Material Paperfect 060x096	247,50	45.052,21
	Gasolina	80,00	
	Internet	120,00	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salario	908,00	
	Fgts	122,98	
	Inss	142,89	
	Irr	280,41	
	Pag. do Simples	965,05	
	Taxas Diversas	1.363,30	
	Tinta para Matrizes Offset 7	95,00	
	Estopa	135,00	
	Costa	105,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	165,00	
	Energia	370,10	
	Material de Expediente	745,20	
	Tonner 105 HP	180,00	
	Taxas Diversas - Abertura	235,00	
	Compra de Papel Paperfect 00g/M2	855,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	645,00	
	Compra Sol Forte Plana Hae116 Eurostar	226,00	
	Compra St 050 Rosa 066x096 Millennium	1.480,00	
	Compra St 050 Azul 066x096 Millennium	280,25	
	Compra de Chapa	2.100,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	2.057,49	
	Compra St 050 Canario 066x096 Millennium	145,00	
	Compra CDH 115 Design Glass 064x088	612,00	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	764,00	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	198,00	
	Rolo Graficos Emborrachados Revestidos	225,00	
	Frete	250,10	
	Pag. 1º Expediente Sembrar	568,53	
	Pag. do Duplidade	2.282,02	
	Total do Mês de Maio:	19.990,80	25.081,41

123
L

ESCOLLARINO DE MÓVEIS - LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-7 Bairro Distrito Industrial São Luis - MA
Cep: 65090-772 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
Data de Abertura: 12.04.2018

Folha: 3

Data	Histórico	Débito	Crédito
			60.354,53
			60.354,53
	Aluguel	80,00	
	Alug. Mat.	135,60	
	Alug.	72,00	
	Alug. do Salão	998,00	
	Alug.	127,87	
	Alug.	122,96	
	Alug. do Simples	1.455,74	
	Taxas Diversas	1.394,82	
	Taxa para Maquinas Offset 7	1.983,00	
	Estope	120,00	
	Cole	135,00	
	Aliberação	105,00	
	Formar 80 HP	600,00	
	Energia	170,00	
	Material de Expediente	465,80	
	Formar 105 HP	785,10	
	Taxas Diversas Jucom	175,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	380,20	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	910,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	780,00	
	Compra de 070 Chambel 064x068	1.465,00	
	Compra de 070 Chambel 114x226 075 Foroni	470,00	
	Compra de 050 Anil 066x096 Millennium	278,02	
	Compra de 070	781,50	
	Alug. do Simples	2.090,80	
	Compra de 050 Canario 066x096 Millennium	155,00	
	Compra de 070 Design Glass 064x068	745,10	
	Compra de 090 Paperfect 064x068	680,55	
	Taxa de Expediente Semtar	201,00	
	Alug. do Simples	1.974,32	
	Total do Mês de Junho:	19.823,08	40.531,45

ESCOLIAR IND DE MÓVEIS LTDA

Emp.: Avenida D5 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cnpj: 65090-272 CNPJ: 30.177.546/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12/04/2018

Folha: 24

124
L

Data	Histórico	Débito	Crédito
			76.912,29
			76.912,29
	Caixa	80,00	
	Internet	145,00	
	Igu	72,00	
	Pag. de Salário	006,00	
	Fgts	127,87	
	Irrs	122,06	
	Irr	875,65	
	Imp. do Simples	775,84	
	Taxes Diversas	2.018,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	135,00	
	Folha	142,10	
	Cola	115,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	175,60	
	Energia	485,85	
	Material de Expediente	985,50	
	Tonner 105 HP	195,20	
	Taxes Diversas Jucoma	478,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	875,20	
	Compra de Papel Paperfect Offsets 70g	795,60	
	Compra Cs 070 Chambril 064x068	1.568,00	
	Compra Env. Di C/Jan 114x229 075 Forum	405,60	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Milenium	375,20	
	Compra de Caixa	2.100,00	
	Pag. Fornecedor do Simples	1.843,83	
	Compra 10 050 Camilo 066x096 Milenium	225,30	
	Compra Cs 115 Design Glass 064x068	855,90	
	Compra Cs 090 Paperfect 064x068	710,80	
	Pag. em Duplicata	2.362,55	
	Total do Mês de Julho:	20.737,15	56.175,14

125

Total: R\$

L

34,34 IND DE MÓVEIS LTDA
 End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cep: 65299-272 CNPJ: 30.177.548/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 12.04.2018.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			84.337,13
			84.337,13
	Caixa	80,00	
	Internet	155,80	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salário	988,00	
	Fgts	127,87	
	Inss	122,98	
	Ips	2.327,09	
	Pag. do Simples	1.206,15	
	Tribas Diversas	2.113,10	
	Trib. para Mercant. Ofset 7	145,00	
	Compu	165,80	
	Cont	120,50	
	Contabilidade	800,00	
	Tônner 85 HP	185,00	
	Energia	585,90	
	Material de Expediente	1.020,00	
	Tônner 105 HP	198,70	
	Taxas Diversas Juizima	555,90	
	Compra de Papel Paperfect 80g/M2	976,50	
	Compra de Papel Paperfect Ofset 70g	895,40	
	Compra de 070 Chamoni 064x088	1.080,90	
	Compra Env. Of Ofset 114x220 075 Foroni	568,70	
	Compra 18 050 Azul 066x096 Millennium	468,90	
	Compra de Cheque	962,50	
	Aplicação Env. 2232 Of 050 Foroni	278,00	
	Aplicação Jornal 48 8 066x096 n. 3kg	105,00	
	Aplicação CCI 210 Design Gloss 096x066	161,00	
	Aplicação de Cartão Tp 250 086x096 Special	428,00	
	Compra de 070 Coprfect 064x088	123,00	
	Pag. de Duplicatas	8.118,37	
		25.477,54	58.859,59
	Total do Mês de Agosto:	25.477,54	58.859,59

ESCOLLARIND DE MÓVEIS LTDA

End: Avenida OS SM Lote 1 2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

CNPJ: 07.272.072 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data: 12/04/2018

Folha: 16

126
L

Data	Histórico	Débito	Crédito
			85.324,84
			85.324,84
	Gaucha	80,00	
	Internet	145,20	
	Ipix	72,00	
	Pag. de Salário	998,00	
	Paga	127,87	
	mes	127,87	
	rs	333,88	
	Pag. do Simples	778,84	
	Taxas Diversas	2.688,44	
	Nota para Maquinas Offset 7	185,90	
	Europa	185,60	
	Cola	136,70	
	Alimentação	600,00	
	Toner 05 HP	198,70	
	Europa	610,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Toner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Juazeira	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	989,80	
	Compra Os 070 Chamoni 054X088	1.785,50	
	Compra Env. Of Cijan 114x229 075 Foroni	698,40	
	Compra 50 050 Azul 066x096 Millennium	548,90	
	Compra de Chapa	2.375,00	
	Revolveto Env. 232 Os 090 Foroni	328,60	
	Aquiles normal 48 A std 066x096 n. skyg	125,00	
	Aquiles CCM 200 Design Ciesi 096x096	175,00	
	Aquiles de Carta 1p 250 066x096 Special	480,00	
	Aquiles Os 070 Paperfect 066x088	150,00	
	Pag. Farcamento do Simples	1.843,83	
	Pag. de Duplicatas	3.693,50	
	Total do Mês de Setembro:	23.496,31	81.828,53

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luís - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Folha: 17

127
L

Data	Histórico	Débito	Crédito
			87.688,87
			87.688,87
	Caixa	80,00	
	Internet	169,70	
	ipha	72,00	
	Pag. de Salário	2.237,20	
	Fgts	127,87	
	Isis	155,20	
	Is	503,84	
	Pag. do Simples	1.206,15	
	Taxas Diversas	2.010,10	
	Tinta para Maquinas Offset 7	165,90	
	Estopa	185,80	
	Cola	135,70	
	Alimentação	600,00	
	Toner 85 HP	196,70	
	Energia	510,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Toner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Juçema	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 25g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	999,80	
	Compra de 070 Chamberl 004x088	1.785,50	
	Compra Env. Of Ofan 114x229 075 Foroni	608,40	
	Compra de 050 Azul 066x096 Millennium	568,90	
	Compra de Chuva	3.275,00	
	Aquisição Env. 2232 Of 050 Foroni	328,60	
	Aquisição Jornal 48.8 105 066x096 n. skog	125,00	
	Aquisição CCR 210 Design 60cm 066x066	175,00	
	Aquisição de Cartão To 350 066x096 Special	480,00	
	Aquisição Of 070 Paperfect 066x088	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	3.539,27	
	Org. Abc Distribuidora	357,00	
	Pag. de Duplicatas	2.805,00	
	Total do Mês de Outubro:	25.871,43	61.817,44

Folha: 28

128
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep.: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

Data de Abertura: 12-04-2018

Data	Histórico	Débito	Crédito
			86.316,35
			86.316,35
	Esoma	80,00	
	Indicat	165,80	
	gfi	72,00	
	Pag. do Salário	2.237,20	
	Edta	255,75	
	inss	127,87	
	iss	517,53	
	Pag. do Simples	1.514,72	
	Taxas Diversas	2.363,80	
	Tinta para Maquinas Offset 7	165,00	
	Estopa	165,00	
	Cóla	135,70	
	Administração	920,00	
	Tonner 85 HP	198,70	
	Energia	610,70	
	Materiais de Expediente	1.225,10	
	Tonner 100 HP	225,00	
	Taxas Diversas Juazeira	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	699,60	
	Compra Os 070 Charebil 064x088	1.785,50	
	Compra Env. Of 04ps 114x229 075 Fordri	698,40	
	Compra de Os 050 Axel 064x088 Millennium	568,90	
	Compra de Os 04ps	2.275,00	
	Aquisicao Env. 2232 Of 060 Fordri	328,60	
	Aquisicao Jornal 48 Rota 066x096 m. King	125,00	
	Aquisicao CCH 210 Design Glns 016x066	1,75,00	
	Aquisicao de Cartão To 250.066x096 Spectate	480,00	
	Aquisicao Os 070 Paperfect 064x088	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	3.539,27	
	Pag. de Duplicatas	7.852,18	
	Total do Mês de Novembro:	31.834,32	54.962,03



ASSINATURA ELETRÔNICA

129

h

Confirmamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
20074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

EXEMPLAR E ATENDIMENTO EM 26/04/2023 ÀS 08:05:57 Nº 20220494399
PROCOLO 20494399 DE 25/04/2023. NIN: 21201028307
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

RENATA DE ANDRIM MORAES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO PAULO, 26/04/2023
representante da jucema



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

130
L

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205150213 em 26/04/2022, protocolo 220494398. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Número de Registro: 21201028317
CNPJ: 30177538000137
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/12/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	MA6280

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2022 13:08 SOB Nº 20220494398.
PROTOCOLO: 220494398 DE 25/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205150213. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

SAO TOMAZINA 3554 Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
Situação: 12/04/2018.

Folha: 20

131

L

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DÁRIO N.º 004

Consta esta encadernação 0020 folha (s) eletronicamente numerada de 001 a 0020 e que serviu de Livro Diário de numero 004 onde estão registrada todas as operações realizada pela empresa acima qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

São Luis -MA, 31 de dezembro de 2021.

Flemingha Lucas da Costa Junior
CPF: 836.178.805-34
Sócio-Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: 090286/MA
Técnicos em Contabilidade



132

h

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205150213 em 26/04/2022, protocolo 220494398. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e inserido o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Número de Registro: 21201028317
CNPJ: 30177538000137
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/12/2021 - 31/12/2021

Assinante(a)	Nome	CRC/OAB
1212334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	
1212349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	MA6280

IDENTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2022 ÀS 10:38 SOB Nº 20220494398
PROTÓCOLO 220494398 DE 25/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205150213. NOME: 21201028317
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CMT LTR 26/04/2022
empresafacil@ma.gov.br

Folha: 01

133

6

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End: Avenida 05 SN Lote 1-2, Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12/04/2018.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO N.º 004

Contém esta encadernação, 0020 folha (s), eletronicamente numerada de 0001 a 0020 e que servirá de Livro Diário de Numero 004, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa a qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

São Luis (MA), 01 de Janeiro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 038.178.803-34
Sócio-Administrador

Lucimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: 006288-91A
Técnicos em Contabilidade

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 02
 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	25.230,00	
Caixa	49.651,34	609.716,46
Banco c/movimento	190.992,00	
Duplicatas a Receber	343.843,12	
Estoque		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		108.450,20
Clientes	108.450,20	
	55.300,00	
	181.150,00	513.263,05
	295.560,70	
	(18.747,65)	
Total Ativo		1.231.429,71

PASSIVO

CIRCULANTE		
Fornecedores	265.050,70	310.280,80
Obrigações Tributárias	45.230,10	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos	265.350,40	265.350,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	500.000,00	655.798,51
Lucro Líquido do Período	155.798,51	
TOTAL DO PASSIVO		1.231.429,71

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 1.231.429,71 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Sete e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
 CPF: 836.178.903-34
 Sócio - Administrador

Luzimar de Almeida Cruz
 CPF: 270.742.423-49
 CRC: 966280/MA
 Técnico em Contábil

134

L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 07
 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

135
L

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Receita de Prestação de Serviços	660.690,74
Serviços	660.690,74
(-) Dedução da Receita	66.055,53
Impostos Incidentes	66.055,53
Receita Operacional Bruta	594.635,21
Vendas	126.910,00
(-) Deduções da Receita Bruta	22.843,80
Imposto Incidente	22.843,80
Lucro Bruto	721.545,21
(-) Despesas Operacionais	721.545,21
Despesas Administrativas	20.542,00
Despesas Tributárias	10.857,50
Outras Despesas	4.658,80
Pro Labore	76.000,00
ICMS	33.544,39
ISS	6.055,53
Outros Impostos	8.978,00
FGTS	3.451,58
GPS	1.956,96
Salários	9.462,00
Contribuição Social	3.986,37
Imposto de Renda	3.748,99
PIS	2.270,75
Cofins	3.174,56
Lucro do Exercício	530.857,76

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
 CPF: 636.178.903-34
 Sócio - Administrador

Luzimar de Almeida Cruz
 CPF: 270.742.423-49
 CRC: 006290/55A
 Técnico em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 04
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

136
L

Índice de Liquidez Corrente $ILC \geq 1,97$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$ILC = 609.716,46 / 310.280,80$

$ILC = 1,97$

Índice de Liquidez Corrente = 1,97

Índice de Liquidez Geral $ILG \geq 1,97$

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$ILG = 609.716,46 + 108.450,20 / 310.280,80 + 265.350,40$

$ILG = 718.166,66 / 575.631,20$

$ILG = 1,25$

Índice de Liquidez Geral $ILG = 1,25$

Índice de Solvência Geral $> 1,25$

$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$ISG = 310.280,80 / 265.350,40$

$ISG = 4,78$

Índice de Solvência Geral = 1,17

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 636.178.983-34
Sócio - Administrador

Luizimar de Almeida Cruz
CPF: 170.742.403-49
CRC: 096280-5/A
Técnico em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 05
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA** é uma empresa sociedade empresaria limitada, com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA CEP 65090-272 tendo como objeto social: Fabricação de roupas profissionais, fabricação de artigos do vestuário, produzido em malharias e tricotagem, exceto meias, fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas tetos, divisórias e armário embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumático e câmaras-de-ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, Comercio atacadista de ferragem e ferramentas, Comercio atacadista de materiais de construção em geral, Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais de construção em geral, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comercio varejista de produtos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não possui aplicação financeira até a data do balanço. 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

137
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 06
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

138

L

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	660.690,74
Deduções	
Impostos s/serviço	66.055,53
Ordenados e salários	9462,00
Pró-labore	78.000,00
Previdência social	1.956,96
FGTS	3.451,58
PIS	2.270,75

4) **ATIVO CIRCULANTE:**

O ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa e banco	73.230,00
Banco c/movimento	69.651,34
Duplicata a receber	253.986,04
Imobilizado	55.300,00

5) **PASSIVO CIRCULANTE:**

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	65.050,70
Provisões Industriais	25.230,10
Reserva de Lucro	254.598,29

6) **CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

Sócios		Participação percentual
Clementino Lucas da Costa Júnior	499.000,00	99%
Maria Vitória Santos Lima	1.000,00	1%
Total	500.000,00	100%

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 07
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

B) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37
C/Entorno Lucas da Costa Júnior
CPF: 036.178.903-34
Sócio-Administrador

Luizimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC-MA 0062800-0
Técnica em Contabilidade

139
L

Folha: 05

140

L

KSCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luís - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12/04/2018.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			26.318,70
	Aquisição de Material Paperfect 90g/96	247,50	
	Crema	80,00	
	Internet	108,30	
	Iptu	72,00	
	Pag. de Salário	998,00	
	Pfts	127,67	
	Insta	143,86	
	Isa	836,38	
	Impostos	462,34	
	Taxas Diversas	763,10	
	Fina para Maquinas Offset 7	80,00	
	Luzes	65,00	
	Lula	55,00	
	Aumentação	120,00	
	Tonner 85 HP	135,00	
	Energia	350,00	
	Material de Expediente	220,00	
	Tonner 105 HP	155,00	
	Taxas Diversas Juçema	105,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	805,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	720,00	
	Compra Papel Couché 115 Design Gloss 86x96 250 lb.	150,00	
	Compra Papel Paperfect 90g/m2	1.080,00	
	Compra Papel Paperfect 90g/m2 br	675,00	
	Compra de Chave	1.050,00	
	Total do Mês de Janeiro:	9.634,95	16.684,35

Folha: 01

141
L

FISCALIZACAO DE MÓVEIS LTDA

Rua: Avenida 15 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

CNPJ: 27.212.000/0001-37 Nire: 21201028317

Data Abertura: 12.04.2018

Data	Histórico	Débito	Crédito
			16.688,80
			16.688,80
	Pag. Caixa	626,00	
	Pag. Internet	110,50	
	Pag. Iptu	80,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Pag. Fgts	127,87	
	Pag. Insa	143,86	
	Pag. Iso	664,24	
	Pag. do Simples	638,97	
	Taxas Diversas	1.910,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	105,00	
	Estopa	95,00	
	Cola	65,00	
	Alimentação	600,00	
	Imprim. 105 HP	145,00	
	Energia	365,00	
	Materia de Expediente	365,50	
	Toner 105 HP	480,95	
	Taxas Diversas Juçari	120,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	636,00	
	Compra de Est. Oficial 114x229 75g	380,00	
	Compra - Papel 250g magro gloss	316,00	
	Compra - cad 300 magro gloss 66x96	390,00	
	Compra Papel este altura sicatino	294,00	
	Compra de Chupe	875,00	
	Pag. do Parcelamento Simples	2.030,72	
	Compra de solução de fonte	147,00	
	Pag. Tx de Expediente Semfar	933,34	
	Pagamento de Duplicata	1.035,01	
	Total do Mês de Fevereiro:	14.556,56	2.131,84

142
L

FSCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luís - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12/04/2018.

Folha: 10

CHD	Histórico	Débito	Crédito
			<u>38.969,99</u>
	Pag. Coema		38.969,99
	Pag. Internet	525,00	
	Pag. Iptu	110,50	
	Pag. de Salário	72,00	
	Pag. Fgts	968,00	
	Pag. Inss	127,87	
	Pag. Irs	143,86	
	Pag. do Simples	752,60	
	Taxas Diversas	2.838,97	
	Tinta para Máquinas Offset 7	1.963,00	
	Estopa	95,00	
	Cola	99,00	
	Alimentação	75,00	
	Toner 85 HP	600,00	
	Energia	145,00	
	Material de Expediente	635,00	
	Toner 105 HP	565,80	
	Taxas Diversas Jucema	168,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/82	234,00	
	Compra de Env. Ofício ofan 114x229 75g	638,00	
	Compra -Papel och 250g magno gloss	360,00	
	Compra -och 300 magno gloss 65x98	316,00	
	Compra Paperette arena alafino	390,00	
	Compra de Chapa	294,00	
	Pag. do Parcelamento Simples	1.400,00	
	Compra de serviço de fonte	2.030,72	
	Compra de Chapas MX (HEXAMAX 45L)	147,00	
	Compra de Cch 250 Magno Sat.n 656x96 (D)	92,00	
	Compra de Cch 90 Paperfect 086x098	158,00	
	Compra Env. 232x201 650 Funom	183,00	
	Compra de Cch 90 Paperfect 05-6x085	236,00	
	Pag. de Duplicata	159,00	
		<u>1.480,30</u>	
	Total do Mês de Março:	<u>17.820,82</u>	<u>21.149,17</u>

143
L

ESCOLLARIND DE MOVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 12.04.2018.

Folha: 11

Data	Histórico	Débito	Crédito
			44.725,90
			44.725,90
	Pag. Caixa	80,00	
	Pag internet	120,00	
	Pag. Iptu	72,00	
	Pag. de Salário	909,00	
	Pag. Fgas	127,87	
	Pag. Inss	143,86	
	Pag. Irc	664,24	
	Pag. de Sempres	517,83	
	Taxas Diversas	2.048,00	
	Tinta para Maquinas Offset 7	105,00	
	Estopa	145,00	
	Cola	95,00	
	Alimentação	600,00	
	Toner 55 HP	160,00	
	Energia	368,90	
	Material de Expediente	480,20	
	Toner 105 HP	170,00	
	Taxas Diversas Judiciais	134,00	
	Compra de Cb Design Gloss 066x096	644,00	
	Compra de Cb 140 A Anura 060x096	147,00	
	Compra Int Frete Europa New Coated	142,00	
	Compra Camão Tp 250 Supremo Duo 066x096	209,00	
	Compra Cb 180 A Anura 066x096	182,00	
	Compra de Chapas	700,00	
	Pag. do Parcelamento Simples	2.045,70	
	Compra de Cb 090 Paperfect 066x096	552,01	
	Compra de Chapas HX (HEXAMAX-051)	105,00	
	Compra de Cb 250 Magnó Satin 066x096 (0)	165,00	
	Compra Cb 090 Paperfect 066x096	198,00	
	Compra Env. 2,320x 090 Forum	245,00	
	Compra Cb 120 A Anura 066x096	532,00	
	Compra de Real Brand No. Hx 1325	48,00	
	Pag. de Duplicata	1.876,00	
	Total do Mês de Abril	14.825,61	29.900,20

Folha: 12

144
e

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep.: 65099-777 CNPJ: 10.177.538/0101-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12.04.2018.

Data	Histórico	Débito	Crédito
			45.052,21
	Aquisição de Material Paperfect 066x096	247,80	45.052,21
	Caerná	80,00	
	Infância	120,00	
	Idô	72,00	
	Pag. de Salário	908,00	
	PGR	122,96	
	IRRF	142,80	
	IRL	280,41	
	Pag. do Simples	665,06	
	Taxas Diversas	1.983,30	
	Tinta para Máquinas Offset 7	85,00	
	Estopa	135,00	
	Cola	106,00	
	Alimentação	600,00	
	Toner 85 HP	166,00	
	Energia	370,10	
	Materiais de Expediente	746,20	
	Toner 105 HP	180,00	
	Taxas Diversas - Jucerna	236,00	
	Compra de Papel Paperfect 00g/M2	856,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	645,00	
	Compra Sol Fonte Plana Hae115 Eurostar	226,00	
	Compra Sb 050 Rosa 066x096 Millennium	1.480,00	
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millennium	280,25	
	Compra de Chapô	2.100,00	
	Pag. do Colamento do Simples	2.057,49	
	Compra Sb 050 Casado 066x096 Millennium	145,00	
	Compra COI 315 Design Glop 064x088	612,00	
	Compra Co 090 Paperfect 064x088	764,00	
	Compra Co 090 Paperfect 064x088	198,00	
	Rele Grafux Envolvidados Revestidos	225,00	
	Printe	260,10	
	Pag. Taxa Expediente Semfaz	368,53	
	Pag. de Explicata	2.242,02	
	Total do Mês de Maio:	19.990,80	25.061,41

145
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Folha 12

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro Distrito Industrial São Luis - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 12.04.2018

Data	Histórico	Débito	Credito
			60.354,53
	Coena	80,00	
	Internet	136,60	
	Iptu	72,00	
	Pag do Salário	998,00	
	Luza	127,87	
	Gas	122,96	
	Pag do Simples	1.455,74	
	Taxas Diversas	1.394,82	
	Taxa para Maquinas Offset 7	1.983,00	
	Estopa	120,00	
	Cola	135,00	
	Alimentação	105,00	
	Tonner 80 HP	600,00	
	Energia	170,00	
	Material de Expediente	465,50	
	Tonner 105 HP	765,10	
	Taxas Diversas Jucema	175,00	
	Compra de Papel Paperfect 60g/M2	380,20	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	910,00	
	Compra Os 070 Chambré 054x058	780,00	
	Compra Etrv. Of Cijan 114x229 075 Foran	1.465,00	
	Compra de 050 Azul 054x058 Milenium	470,00	
	Compra de Chapa	278,02	
	Imparcialmento do Simples	787,56	
	Compra 50 058 Camira 066x096 Milenium	2.090,80	
	Compra COF 113 Design Gicus 064x088	355,00	
	Compra de 090 Paperfect 054x058	745,10	
	Compra de 090 Paperfect 054x058	680,55	
	Compra de Expediente Sembriz	201,00	
	Compra de 090	1.974,32	
	Total do Mês de Junho:	19.823,08	40.531,45

EDITARINDO DE MÓVEIS LTDA
 Rua D. S. N. Lote 1-2, Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 CEP: 65490-272 CNPJ: 30.177.546/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 12.04.2018

Folha: 14

146
L

Data	Histórico	Débito	Crédito
			76.912,29
			76.912,29
	Caixa	80,00	
	coemel	145,80	
	lota	72,00	
	Pag. de Salário	996,00	
	Fgts	127,87	
	insc	122,06	
	iss	875,65	
	Pag. do Simples	775,84	
	Taxas Diversas	2.018,00	
	Teto para Máquinas Offset 7	135,00	
	Tenya	142,10	
	tona	115,00	
	Montação	600,00	
	Luvas 35 HP	175,60	
	Energia	485,65	
	Material de Expediente	585,50	
	Toner 105 HP	196,20	
	Taxas Diversas Juçema	478,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	875,20	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	795,60	
	Compra Us. 070 Chamberl 064x068	1.568,00	
	Compra Env. Of Cijan 114x229 G/5 Formi	495,60	
	Compra St. 050 Azul 066x096 Millennium	375,20	
	Compra de Caixa	2.100,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	1.843,83	
	Compra SO 050 Canário 066x096 Millennium	225,30	
	Compra CCH 115 Design Gloss 064x088	855,90	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	710,80	
	Pag. de Duplicata	2.362,55	
	Total do Mês de Julho:	20.737,15	56.175,14

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS - LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luís - MA

Cnpj: 06200-772 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

1 - Data Abertura: 12/04/2018.

Folha: 15

147

L

Data	Histórico	Débito	Crédito
			84.337,13
			84.337,13
	Caixa	80,00	
	Internet	155,80	
	Ipê	72,00	
	Pag. de Salário	998,00	
	Fgts	127,87	
	Inss	122,96	
	Irr	2.327,09	
	Pag. do Simples	1.206,15	
	Tribos Diversas	2.113,10	
	Trib. para Municípios Offser 7	145,00	
	Estopa	165,80	
	Cole	120,50	
	Reimposição	500,00	
	Toner 85 HP	185,90	
	Energia	565,90	
	Mercado de Expediente	1.020,00	
	Toner 105 HP	196,70	
	Taxas Universas Juizema	555,90	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	975,50	
	Compra de Papel Paperfect Offser 70g	895,40	
	Compra Os. 070 Chambré 064x088	1.080,90	
	Compra Env. Of. Of. 114x226 075 Foron	568,70	
	Compra 50 050 Azul 064x095 Millennium	468,90	
	Compra de Chapé	962,50	
	Adesivo Env. 2232 Os 050 Foron	228,00	
	Adesivo Jornal de Il. est 064x096 A. 349g	105,00	
	Adesivo CCI 210 Design Gloss 096x355	161,00	
	Adesivo de Cartão To 230 064x096 Special	428,00	
	Adesivo Os 070 Paperfect 064x088	123,00	
	Pag. de Duplicatas	8.118,37	
		<u>25.477,54</u>	<u>58.859,59</u>
	Total do Mês de Agosto:	<u>25.477,54</u>	<u>58.859,59</u>

Folha: 16

148
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida OS SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cnpj: 05090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 12/04/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito
			85.324,84
			85.324,84
	Cartão	80,00	
	Internet	145,20	
	gás	72,00	
	Pag. de Salário	998,00	
	Fgts	127,87	
	Inss	127,87	
	Ita	333,88	
	Pag. do Simples	776,84	
	Taxas Diversas	2.689,44	
	Tinta para Maquina Offset 7	165,90	
	Estampa	185,60	
	Grat	135,70	
	Alimentação	600,00	
	Toner 85 HP	106,70	
	Energia	610,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Toner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Jucema	855,20	
	Compra de Papel Paperfect 30g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offset 70g	969,60	
	Carteira Os 070 Chambré 054x088	1.785,50	
	Compra Env. Of Cijan 114x229 075 Foroni	608,40	
	Compra 16 050 Azul 066x096 Millennium	568,90	
	Compra de Chapa	2.275,00	
	Aquileon Env. 22.12 Of 050 Foroni	328,60	
	Aquileon Jeral 48 E-styl 086x096 n. skip	125,00	
	Aquileon COI 210 Design C/oi 096x066	175,00	
	Aquileon de Cartão Tp 250 066x096 Special	480,00	
	Aquileon Os 070 Paperfect 066x088	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	1.843,83	
	Pag. de duplicação	3.693,50	
	Total do Mês de Setembro:	23.496,31	61.828,53

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida D's SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cnpj: 45090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Folha: 12

149

2

Data	Histórico	Débito	Crédito
			87.688,87
			87.688,87
	Caixa	80,00	
	Internet	169,70	
	água	72,00	
	Pag. do Sincro	2.237,20	
	HP	127,87	
	luz	155,20	
	luz	503,84	
	Pag. do Simples	1.206,15	
	Taxas Diversas	2.010,10	
	tinta para Maquinas Officejet 7	165,90	
	Estopa	185,80	
	Cola	135,70	
	Alimentação	600,00	
	Toner 85 HP	198,70	
	Energia	610,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Toner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Juazeira	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 80g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Offiset 70g	999,80	
	Compra de 070 Chamber 064x088	1.785,50	
	Compra Env. Of Cijan 114x229 075 Foroni	696,40	
	Tonora 50 090 Aqa 066x096 Milenium	568,90	
	toner de Dupla	1.275,00	
	Aquisicao Tiro 223x On 090 Foroni	328,60	
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. 1kg	125,00	
	Aquisicao CDF 710 Deseja Glicos 096x066	175,00	
	Aquisicao de Cartao Tp 250 D66x096 Spectate	480,00	
	Aquisicao de 070 Paperfect 066x088	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	3.539,27	
	pag. Abc Distribuidora	357,00	
	Pag. de Duplicatas	2.805,00	
	Total do Mês de Outubro:	25.871,43	61.817,44

150
L

Folha: 22

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
 Data de Abertura: 12.04.2018

Data	Histórico	Débito	Crédito
			86.316,35
			86.316,35
	Caixa	80,00	
	Internet	165,80	
	Ipês	72,00	
	Pag. de Salário	2.237,20	
	Fgts	265,75	
	Imps	127,87	
	IR	517,63	
	Pag. do Simples	1.514,72	
	Taxas Overpass	2.363,80	
	Taxa para Máquinas Offset 7	195,90	
	Estopa	185,60	
	Cola	135,70	
	Alimentação	600,00	
	Toner 85 HP	198,70	
	Energia	610,70	
	Material de Expediente	1.225,10	
	Toner 105 HP	225,00	
	Taxas Diversas Juçema	655,20	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.020,00	
	Compra de Papel Paperfect Ultraflex 70g	999,60	
	Compra Os 070 Chambril 064x068	1.785,50	
	Compras Env. Of C/ans 114x229 075 Foroni	698,40	
	Compra Sb OSD Azul 064x068 Millennium	568,90	
	Compra de Chapas	2.275,00	
	Aquisição Env. 2232 On 093 Foroni	328,60	
	Aquisição Metal 48 R rod 064x096 - 10kg	125,00	
	Revisão C/On 210 Design Gloss 096x096	175,00	
	Revisão de Cartão 1p 250 066x096 Special	480,00	
	Revisão Os E70 Duplex 054x068	150,00	
	Pag. Parcelamento do Simples	3.538,27	
	Pag. de Duplicatas	7.862,18	
	Total do Mês de Novembro:	31.334,32	54.982,03



151

6

ASSINATURA ELETRÔNICA

IDENTIFICAÇÃO digitalizada da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417850354	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2022 15:28:00B Nº 20220454799
PROCESSO: 128494398 DE 25/04/2022 NIRE: 3120102831
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

MAYALLA ANELIM MURILLO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO JOSÉ, 26/04/2022
sepro@nareg.br ou gov.br



152
L

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Dejeto exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conteúdo e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205150213 em 23/04/2022, protocolo 220494398. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sistema de serviços - verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e realizado a verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Número de Registro: 21201028317
CNPJ: 30177538000137
Município: São Luis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/12/2021 - 31/12/2021

Assinante(a)	Nome	CRC OAB
01 - 400154	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	
02 - 141149	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	MA6280

JUCEMA

12205150213 A AUTENTICACAO EM 26/04/2022 15:48:308 Nº 20220494398
PROTÓCOLO 220494398 DE 25/04/2022 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12205150213 - 0104 - 31201028317
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
080 3019 26/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

Folha: 01

153
Q

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA

Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 12.04.2018

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO N.º 004

Contém esta encadernação, 0020 folha (s), eletronicamente numerada de 0001 a 0020 e que servirá como Livro Diário de Número 004, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa a partir de sua abertura, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

São Luis (MA), 01 de Janeiro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 038.178.903-34
Sócio-Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 278.742.423-09
CRC: 066280/91A
Técnica em Contabilidade

154
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 02
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ATIVO

CIRCULANTE

Diversos	25.230,00	
Caixa	49.651,34	609.716,46
Banco e movimento	190.992,00	
Duplicatas a Receber	343.843,12	
Estoque		

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Clientes	108.450,20	108.450,20
trabalhador	55.300,00	
Arrendado	181.150,00	513.263,05
Impostos e Utilidades	295.560,70	
Reserva Acumulada	(18.747,65)	
Realizado		1.231.429,71

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	265.050,70	310.280,80
Obrigações Tributárias	45.230,10	

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos	265.350,40	265.350,40
----------------	------------	-------------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	500.000,00	655.798,51
Lucro Líquido do Período	155.798,51	

TOTAL DO PASSIVO

1.231.429,71

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 1.231.429,71 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Clementine Lucas da Costa Júnior
CPF: 836.178.303-34
Sócia - Administradora

Fabiano de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: 006290/MA
Técnicos em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272 Folha: 03
 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

155
L

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Receita de Prestação de Serviços	660.690,74
Serviços	660.690,74
(-) Dedução da Receita	66.055,53
Impostos Incidentes	66.055,53
Receita Operacional Bruta	594.635,21
Vendas	126.910,00
(-) Deduções da Receita Bruta	22.843,80
Imposto Incidente	22.843,80
Lucro Bruto	721.545,21
(-) Despesas Operacionais	721.545,21
Despesas Administrativa	20.542,00
Despesas Tributárias	10.857,50
Outras Despesas	4.658,80
Pro Labore	78.000,00
PMS	33.544,39
PIS	6.055,53
Outros Impostos	8.978,00
PIS	3.451,58
GPS	1.958,96
Salários	9.452,00
Contribuição Social	3.986,37
Imposto de Renda	3.748,99
PIS	2.270,75
Cofins	3.174,56
Lucro do Exercício	530.857,78

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

Ercivaldo Lucas da Costa Júnior
 CPF: 636.178.963-34
 Sócio - Administrador

Luzimar de Almeida Cruz
 CPF: 376.742.423-49
 CRC: 006280/MA
 Técnico em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272 Folha: 04
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

156
L

Índice de Liquidez Corrente ILC $\geq 1,97$

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILC = 609.716,46 / 310.280,80

ILC = 1,97

Índice de Liquidez Corrente = 1,97

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,97$

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILG = 609.716,46 + 108.450,20 / 310.280,80 + 265.350,40
ILG = 718.166,66 / 575.631,20

ILG = 1,25

Índice de Liquidez Geral ILG = 1,25

Índice de Solvência Geral $> 1,25$

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = 310.280,80 / 265.350,40
ISG = 4,78

Índice de Solvência Geral = 1,17

Clémentino Lucas da Costa Amorim
CPF: 036.178.903-34
Sócio - Administrador

Lucimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.453-49
CRC: 006280/MA
Técnicos em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 05
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

157
 2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA** é uma empresa sociedade empresaria limitada, com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65000-272 tendo como objeto social: Fabricação de roupas profissionais, Fabricação de artigos do vestuário, produzido em malharias e tricotagem, exceto meias Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas tetos, divisórias e armário embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de paredes, tetos e móveis em geral, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumático e câmaras-de-ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de ferragem e ferramentas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, cosméticos, higiene pessoal e artigos de perfumaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Reparação de artigos do mobiliário, Instalação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não possui aplicação financeira até a data do balanço; 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 06

São Luís-MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

158

L

2.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. 3.5) Investimentos em empresas

coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras

sociedades. 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido.

5) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	660.690,74
Deduções	
Despesa com serviço	66.055,53
Contribuições e salários	9462,00
Pro-labore	78.000,00
Previdência social	1.956,96
IRPJ	3.451,58
PIS	2.270,75

4) **ATIVO CIRCULANTE:**

O ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa e banco	73.230,00
Banco e investimento	69.651,34
Duplicata a receber	253.986,04
Imobilizado	55.300,00

5) **PASSIVO CIRCULANTE:**

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	65.050,70
Obrigações tributárias	25.230,10
Reserva de Lucro	254.598,29

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1.000,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

Sócios		Participação percentual
Clementino Lucas da Costa Júnior	499.000,00	99%
Maria Vitória Santos Lima	1.000,00	1%
Total	500.000,00	100%

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 07

Cidade: Itaoca - MA Cep: 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

159

L

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Cláudio Lucas de Costa Junior
CPF: 036.116.003-34
Sócio-Administrador

Lucimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC-MA 0062800-0
Técnica em Contabilidade

Folha: 03

160

Data	Histórico	Débito	Crédito
------	-----------	--------	---------

	Atuação de Material (agenciamento)	247,50	
	Cartão	80,00	
	Internet	108,30	
	Alô	72,00	
	Alg. de Seguro	998,00	
	Alô	127,87	
	Alô	143,80	
	Alô	336,38	
	Imposto	482,34	
	Taxas Diversas	763,10	
	Taxa para Matrícula Oficial	80,00	
	Cartão	65,00	
	Cartão	55,00	
	Cartão	120,00	
	Cartão	135,00	
	Cartão	350,00	
	Material de Expediente	220,00	
	Taxa 105 HP	156,00	
	Taxas (avulsas, lucros)	105,00	
	Conta de Papel Papelaria 50g/42	805,00	
	Conta de Papel Papelaria Oficial 10g	720,00	
	Conta: Papel Couche 115 Original 800g	150,00	
	250 Hs		150,00
	Conta de Papel Papelaria 80g/42	1.060,00	
	Conta de Papel Papelaria 80g/42	676,00	
	Conta de Papel	1.050,00	

Total de Fines de Janeiro

9.634,33

16.004,35

HISTÓRICO

Debito	Credito
525,00	Pag. Caixa
110,50	Pag. Banco
80,00	Pag. Imp.
990,00	Pag. de Salario
127,87	Pag. Imp.
143,86	Pag. Imp.
604,24	Pag. Imp.
638,97	Pag. de Imposto
1.910,00	Taxa Desembar.
105,00	Taxa para Mobiliário Chevrolet
95,00	Emprego
65,00	Carro
600,00	Contabilidade
145,00	Imposto de Renda
385,00	Emprego
365,50	Imposto de Renda
480,95	Imposto de Renda
120,00	Imposto de Renda
605,00	Imposto de Renda
300,00	Imposto de Renda
310,00	Imposto de Renda
390,00	Imposto de Renda
294,00	Imposto de Renda
875,00	Imposto de Renda
2.030,72	Imposto de Renda
147,00	Imposto de Renda
933,34	Imposto de Renda
1.035,01	Imposto de Renda

16.688,80

16.688,80

Folha: 01

461

2.131,84

14.556,96

Total do mês de Fevereiro

162
7

Fuente: JCI

ESCOLAR IND DE MOVES LTDA
 Eridi Avenida 05 58 Lote 3 2 Bairro Distrito Industrial 580 Lta - MA
 CEP: 65090-272 CNPJ: 30.177.928/000137 - NIRE: 21201028317
 Data de Abertura: 12/04/2018.

DATA	HISTÓRICO	Debit	Credito
	Imp. Depon	525,00	
	Imp. Depon	110,50	
	Imp. Depon	72,00	
	Imp. Depon	888,00	
	Imp. Depon	127,87	
	Imp. Depon	143,86	
	Imp. Depon	752,60	
	Imp. Depon	2.008,97	
	Imp. Depon	1.803,00	
	Imp. Depon	95,00	
	Imp. Depon	99,00	
	Imp. Depon	78,00	
	Imp. Depon	600,00	
	Imp. Depon	145,00	
	Imp. Depon	635,00	
	Imp. Depon	665,00	
	Imp. Depon	168,00	
	Imp. Depon	234,00	
	Imp. Depon	638,00	
	Imp. Depon	360,00	
	Imp. Depon	318,00	
	Imp. Depon	390,00	
	Imp. Depon	304,00	
	Imp. Depon	1.430,00	
	Imp. Depon	2.030,72	
	Imp. Depon	147,00	
	Imp. Depon	92,00	
	Imp. Depon	154,00	
	Imp. Depon	183,00	
	Imp. Depon	276,00	
	Imp. Depon	159,00	
	Imp. Depon	1.480,00	
	Total	38.969,99	38.969,99

Total do mês de Janeiro

17.820,82

21.149,17

ESCOLAR MPB DE MOVENS LTDA
 End.: AVENIDA DE SAO LOUIS 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 Cep: 65090-272 CNPJ: 30.577.538/0001-37 - Nup: 21201038317
 Emitido em: 12/04/2018

Folha: 11

163

DATA	HISTORICO	Debito	Credito
	Emp. Camara	80,00	
	Emp. Camara	120,00	
	Emp. Camara	72,50	
	Emp. Camara	898,00	
	Emp. Camara	127,87	
	Emp. Camara	143,86	
	Emp. Camara	664,24	
	Emp. Camara	617,80	
	Emp. Camara	2.048,00	
	Emp. Camara	105,00	
	Emp. Camara	145,00	
	Emp. Camara	95,00	
	Emp. Camara	600,00	
	Emp. Camara	180,00	
	Emp. Camara	388,90	
	Emp. Camara	480,20	
	Emp. Camara	170,00	
	Emp. Camara	134,00	
	Emp. Camara	644,00	
	Emp. Camara	147,00	
	Emp. Camara	142,00	
	Emp. Camara	209,00	
	Emp. Camara	182,00	
	Emp. Camara	700,00	
	Emp. Camara	2.049,70	
	Emp. Camara	552,01	
	Emp. Camara	105,00	
	Emp. Camara	165,00	
	Emp. Camara	198,00	
	Emp. Camara	245,00	
	Emp. Camara	532,00	
	Emp. Camara	49,00	
	Emp. Camara	1.076,00	
	Emp. Camara	14.825,61	
	Emp. Camara		44.725,90
	Emp. Camara		44.725,90

Página 12

164

Data	Historico	Debito	Credito
	Abonando de Material Papelaria (06/09/18)	247,50	45.052,21
	Carteira	80,00	
	Impostos	120,00	
	Imp	72,00	
	Imp de Salario	998,00	
	Fpa	122,98	
	Imp	142,89	
	Imp	280,41	
	Imp de Simpatia	998,08	
	Imposto Pto/Imposto	1.983,30	
	Imposto Pto/Imposto (06/09/18)	99,00	
	Imposto	135,00	
	Imp	105,00	
	Imposto/Imp	600,00	
	Imposto 60 HP	168,00	
	Imposto	370,10	
	Imposto de Expediente	749,20	
	Imposto (06 HP)	180,00	
	Imposto Diversos Imposto	235,00	
	Imposto de Papel Papelaria (06/09/18)	656,00	
	Imposto de Papel Papelaria (06/09/18)	649,00	
	Imposto de Papel Papelaria (06/09/18)	228,00	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	1.480,00	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	280,25	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	7.160,00	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	2.057,49	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	145,80	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	612,00	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	764,00	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	198,00	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	225,00	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	280,10	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	598,53	
	Imposto de 050 Balsa (06/09/18)	2.232,02	
	TOTAL	19.990,88	45.052,21

28.06.18

165

Folha: 3

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS S.A. - BARRIO: Distrito Industrial São Luis - MA
 Nº de Controle: 00177558/0001-37 Nº de Série: 21201028317
 Nº de Emissão: 12.04.2018

DATA	HISTÓRICO	Débito	Credito
------	-----------	--------	---------

08/04	Cartão	80,00	
08/04	Cartão	108,60	
08/04	Cartão	72,00	
08/04	Cartão	998,00	
08/04	Cartão	127,87	
08/04	Cartão	122,96	
08/04	Cartão	1.455,74	
08/04	Cartão	1.394,82	
08/04	Cartão	1.983,00	
08/04	Cartão	120,00	
08/04	Cartão	106,00	
08/04	Cartão	105,00	
08/04	Cartão	600,00	
08/04	Cartão	170,00	
08/04	Cartão	465,50	
08/04	Cartão	755,10	
08/04	Cartão	175,00	
08/04	Cartão	380,20	
08/04	Cartão	810,00	
08/04	Cartão	700,00	
08/04	Cartão	1.465,00	
08/04	Cartão	470,00	
08/04	Cartão	278,02	
08/04	Cartão	761,50	
08/04	Cartão	2.090,80	
08/04	Cartão	155,00	
08/04	Cartão	745,18	
08/04	Cartão	580,55	
08/04	Cartão	207,00	
08/04	Cartão	1.974,33	
Total do Mês de Junho:		19.823,08	40.334,45

Forma: 24

166
 7

Historico		Debito	Credito
Caixa		80,00	
Receita		145,90	
Outros		72,00	
Imp de Salario		988,00	
Imp de Renda		127,87	
Imp de IPTU		122,96	
Imp de Sinculo		876,66	
Imp de Propriedade		775,04	
Imp de Transmissão		2.018,00	
Imp de Renda - Pessoa Física		109,00	
Imp de Renda - Pessoa Jurídica		142,10	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido		115,00	
Imp de Renda - Pessoa Jurídica - Retido		600,00	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros		176,60	
Imp de Renda - Pessoa Jurídica - Retido - Outros		485,85	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros		985,50	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros		195,20	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros		478,00	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		876,20	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		706,60	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		1.508,00	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		485,00	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		375,20	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		2.100,00	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		1.843,83	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		275,30	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		859,90	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		710,80	
Imp de Renda - Pessoa Física - Retido - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros - Outros		7.981,55	
Total do Mês de Junho		20.737,15	56.178,14

167

DATA HISTÓRICO DÉBITO CÉDULO

80,00
 159,80
 72,00
 898,00
 127,87
 122,98
 2.327,08
 1.200,16
 2.413,10
 145,80
 166,80
 120,80
 800,00
 166,90
 1.020,00
 198,70
 555,90
 876,50
 806,40
 1.680,80
 568,70
 648,90
 942,50
 228,60
 105,00
 181,00
 428,00
 123,00
 8.118,37

84.337,13

84.337,13

Contas a Receber

25.477,54

58.859,87

Fórmula:

168

Data	Historico	Debito	Credito
	Cheque	80,00	
	Transferencia	145,20	
	Cartão	72,00	
	Cartão	888,00	
		127,87	
		127,87	
		333,96	
	Deposito em Caixa	778,84	
	Transferencia	2.689,44	
	Transferencia	168,90	
	Transferencia	165,60	
	Transferencia	136,70	
	Amortização	603,00	
	Transferencia	184,70	
	Transferencia	610,70	
	Transferencia da Expediente	1.275,10	
	Transferencia	223,00	
	Transferencia	855,20	
	Compra de Papel Fornecedor 007/102	1.020,00	
	Compra de Papel Fornecedor 008/109	999,80	
	Compra em 070 Creditor 004/100	1.789,50	
	Compra em 070 Creditor 114/229 075 Fornecedor	698,40	
	Compra em 070 Creditor 004/100	588,90	
	Compra em 070 Creditor 004/100	2.275,00	
	Transferencia	138,60	
	Transferencia em 8/08/2018	175,00	
	Transferencia em 21/08/2018	175,00	
	Transferencia em 25/08/2018	480,00	
	Transferencia em 07/09/2018	150,00	
	Transferencia em 08/09/2018	1.843,33	
	Saldo Inicial	3.693,50	
		23.496,31	
		85.324,84	
		85.324,84	

Total do Mês de Setembro

23.496,31

85.324,84

169

Folha: 13

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 End: Avenida 65 S/N Lote 1-2 - Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
 CNPJ: 05.000.172 CNPIT: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

Data	Histórico	Débito	Crédito
------	-----------	--------	---------

	Cartão	80,00	
	Internet	169,70	
	TV	72,00	
	Seg. do Seguro	2.207,20	
	Gas	127,87	
	Água	166,20	
	Trf	503,84	
	Seg. do Seguro	1.208,16	
	Trf. Interbancário Cheque 2	2.010,10	
	Cartão	166,60	
	Cartão	166,60	
	Out	135,70	
	Manutenção	600,00	
	Trf. Interbancário Cheque 2	198,70	
	Cartão	610,70	
	Manutenção de Expediente	1.226,10	
	Cartão 105 R\$	228,00	
	Trf. Interbancário Cheque	665,20	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	1.020,00	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	999,80	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	1.786,50	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	698,40	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	588,90	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	2.275,00	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	328,60	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	125,00	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	175,00	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	460,00	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	150,00	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	3.529,27	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	357,00	
	Cartão de Pagam. Fornecedor 09/07/20	2.805,00	

87.688,87

87.688,87

Total do Mês de Outubro:

25.871,44

61.817,44

170

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
------	-----------	--------	---------

	Divida	80,00	
	Imposto	165,00	
	Out	72,00	
	Pag. de Seguro	2.237,20	
	Fgas	209,75	
	Out	127,87	
	Out	517,63	
	Pag. de Dividas	1.514,72	
	Trans. Dividas	2.053,80	
	Trans. Dividas	169,90	
	Out	185,00	
	Out	135,70	
	Trans. Dividas	600,00	
	Out	168,70	
	Divida	810,70	
	Movim. de Expediente	1.225,10	
	Trans. 100%	225,00	
	Trans. Dividas	656,20	
	Contas de Pagar - Fornecedor - 909/12	1.020,00	
	Contas de Pagar - Fornecedor - Outros - 70	809,80	
	Contas de Pagar - Fornecedor - 06/10/20	1.785,50	
	Contas Pagar - Of. C/Out - 114229 - 079 - Fornecedor	698,40	
	Contas de Pagar - Fornecedor - 06/10/20	268,90	
	Contas de Pagar	3.215,00	
	Financas - 2212 - Of. 090 - Fornecedor	328,60	
	Financas - 210 - 06/10/20 - 1408	129,00	
	Financas - 210 - 06/10/20 - 026/10/20	175,00	
	Financas de Caixa - 10 - 200 - 06/10/20 - 200/10/20	480,00	
	Financas de 010 - Deposito - 06/10/20	150,00	
	Financas de Simples	3.539,27	
	Financas	7.862,18	

		31.314,32	
			54.882,03

Februário

7
131

Data	Historico	Debito	Credito
------	-----------	--------	---------

90.411,07
90.411,07

80,00	Salário
100,50	Aluguel
72,00	Imposto de Renda
2.237,20	Salário
265,75	Imposto de Renda
127,87	Imposto de Renda
4.018,03	Salário
10.006,02	Salário
2.780,20	Salário
170,00	Salário
220,00	Salário
165,20	Salário
600,00	Salário
225,00	Salário
650,10	Salário
180,00	Salário
150,00	Salário
780,50	Salário
1.200,00	Salário
1.020,00	Salário
1.065,50	Salário
750,40	Salário
630,50	Salário
585,00	Salário
430,00	Salário
150,00	Salário
130,00	Salário
490,50	Salário
10,00	Salário
3.539,17	Salário
1.087,00	Salário

49.057,13

41.353,94

Exercício de 2018

7
rtr

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1/2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65050-272
 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ATIVO	
CIRCULANTE	
Impostos a Recolher	73.230,00
Receitas a Receber	69.651,34
Outros	253.986,04
Realizável a Longo Prazo	343.843,12
Imobilizado	106.225,94
Investimentos	55.300,00
Ativo a Longo Prazo	81.150,00
Depreciação Acumulada	295.560,70
Outros Ativos	(18.747,65)
Total Ativo	1.260.229,49

PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	65.050,70
Obrigações Tributárias	25.230,10
Exigível a Longo Prazo	415.350,40
Financiamentos	415.350,40
Patrimônio Líquido	
Capital Social	500.000,00
Reserva Líquida do Período	254.598,29
Total do Passivo	1.260.229,49

Imposta e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores de ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 1.260.229,49 (Um Milhão e Duzentos e Setenta Mil e Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Comissão Local do Conselho
 CPF: 006.178.903-24
 Selo - Autenticador

Lauder de Almeida Cruz
 CPF: 210.742.423-40
 CEC: 000200014
 Inscrição em Conselho

L'Escritura de Abertura Civil
 (CNPJ: 08.055.53)
 (CPF: 278.724.43-49)

Escritura de Abertura Civil
 (CNPJ: 08.055.53)
 (CPF: 278.724.43-49)

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

660.690,74	Recarga de Prestação de Serviços	
660.690,74	Serviços	
66.055,53	(-) Dedução da Receita	
66.055,53	Impostos Incidente	
594.635,21	Recarga Operacional Bruta	
128.910,00	(-) Impostos	
22.843,80	(-) Deduções da Receita Bruta	
22.843,80	Imposto Incidente	
721.545,21	Lucro Bruto	
721.545,21	(-) Despesas Operacionais	
20.542,00	Despesas Administrativas	
10.857,50	Despesas Tributárias	
4.658,80	Outras Despesas	
78.000,00	Pro Labor	
33.544,39	ICMS	
8.055,53	ISS	
8.578,00	Outros Impostos	
3.451,58	FGTS	
1.956,98	GPS	
9.462,00	Salários	
3.886,37	Contribuição Social	
3.748,89	Imposto de Renda	
2.270,75	PIS	
3.174,56	Outras	
530.857,78	Lucro do Exercício	

RESUMO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha:
 CNPJ: 08.055.53/NIRE: 21201028317

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

7
133

Transmissor Local de Costa Jazzer
 CPT: 006.179.903,34
 Sócios - Administradores
 Emissão de Atividade Contábil
 CPT: 276.423,49
 CNPJ: 085280514
 Endereço em Curitiba

Índice de Solvência Geral = 1,78

$$ISG = 740.710,50 / 415.350,40$$

$$ISG = 1,78$$

ISG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral > 2,49

Índice de Liquidez Geral ILG = 2,49

$$ILG = 2,21$$

$$ILG = 740.710,50 + 519.518,99 / 90.280,80 + 415.350,40$$

$$ILG = 1.260,229,49 / 505,631,20$$

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Geral ILG ≥ 8,20

Índice de Liquidez Corrente = 8,20

$$ILC = 8,20$$

$$ILC = 740.710,50 / 90.280,80$$

ILC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente ILC ≥ 8,20

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha:
 CNPJ: 30.177.538/0004-37 NIRE: 21201028317

134

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial
São Luis - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

EXAME FINAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXERCÍCIO OPERACIONAL

A empresa ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA é uma empresa sociedade empresaria

limitada, com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA

Cep 65090-272 tendo como objeto social: Fabricação de roupas profissionais,

fabricação de artigos do vestuário, produção em malharias e tecelagem, exceto malhas

fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de móveis com

predominância de metal, fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e

metal, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e

refrigeração, instalação de portas, janelas, divisórias e armário embutidos de

qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de

edifícios em geral, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos

automotivos, Comércio a varejo de pneumático e câmaras-de-ar, Representantes

comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens,

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do

trabalho, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem,

mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de ferragem e

ferramentas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio

atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

mercenarias e amarens, Comércio varejista de produtos alimentícios em

embalagens especializadas em produtos alimentícios não especificados anteriormente,

Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção

em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

informática, Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de

áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio

varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos

devidores de computadores, Comércio varejista de equipamentos para escritório,

Serviços contratuados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de

limpeza não especificadas anteriormente, Reparação de artigos do mobiliário,

Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos

nao especificados anteriormente,

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios

Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1) Aplicações Financeiras

2) Não possui aplicação financeira até a data do

3) Direitos e obrigações

4) demonstrados por valores históricos, acrescidos das correspondentes

5) variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de

competência.

175

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial

São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

136
L

1) Imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

2) Ajuste de avaliação patrimonial

3) Ajuste de avaliação patrimonial

4) Ajuste de avaliação patrimonial

5) Investimentos em empresas controladas e controladas

6) Empresa não participa do capital social de outras sociedades 3(b) Impostos Federais

7) Empresa está no regime do Lucro Presumido

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em observância ao regime de competência do exercício

Receitas Operacionais	660.690,74
Despesas	
Impostos e serviços	66.035,53
Empregados e salários	9462,00
Pro-labore	78.000,00
Providência social	1.956,96
EXTS	3.451,58
IRIS	2.270,75

ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante está representado pelas contas:

Receitas e Dividas	73.230,00
Impostos a receber	69.651,34
Despesas a receber	253.986,04
Imposto a pagar	55.300,00

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Provedores	65.050,70
Empregos tributários	25.230,10
Reserva de Lucro	254.598,29

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição

Sócios		
Cláudio Lucas da Costa Amorim	499.000,00	99%
Maria Vitória Santos Lima	1.000,00	1%
Total	500.000,00	100%

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial
São Luis- MA Cep 05090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

RESPONSABILIDADES CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, esquadron em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à elaboração do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos em seus resultados futuros.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores do mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Rua: ... nº ...
São Luis - MA

Lizimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC/MA 0062600-0
Técnica em Contabilidade

7
17

178

7

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

RESPONSABILIDADES ECOTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVANTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício em 12/2021 estão todos registrados em conta patrimonial e não apresenta valores de mercado diferentes dos registrados nas demonstrações financeiras.

10) EVANTOS SUBSEQUENTES

A Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Diretor: Lucas da Costa Junior
CPE: 098.126.903.04
CEO: Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC-MA 0082800-0
Técnico em Contabilidade

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declara-se que os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conforme o autenticado por NATÁLIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205150213 em 26/04/2022, protocolo 220494398. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços, verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresadefina.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
 Número de Registro: 21201028317
 CNPJ: 30177538000137
 Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Título do Livro: DIÁRIO
 Número de Ordem: 4
 Período de Esportação: 01/12/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome: CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR
 CPF: 038177890314
 Nome: LUISMAR DE ALVEIDA CRUZ
 CPF: 27074242049
 CRC OAB: MA6280

7
 129

JUCEMA
 DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65010-000
 Fone: (98) 3241-1000 - Fax: (98) 3241-1001
 E-mail: registro@jucema.gov.br

180
h

EMPRESA DE MÓVEIS LTDA
RUA ... Nº 103 SN Lote 3-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA
CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317
Data de Abertura: 12/04/2018

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO N.º 004

Contém esta encadernação, 0020 folha (s), eletronicamente numerada de 0001 a 0020 e que servirá de Livro Diário do Número 004, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa acima qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

São Luis (MA), 01 de Janeiro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Júnior
CPF: 038.178.903-34
Sócio-Administrador

Leimar de Almeida Cruz
CPF: 278.742.423-49
CWC: 896280/MA
Técnico em Contabilidade

181
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avonida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 02
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ATIVO

CIRCULANTE

Dinheiro	25.230,00	
Caixa	49.651,34	609.716,46
Banco e movimento	190.992,00	
Duplicatas a Receber	343.843,12	
Estoque		

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Clientes	108.450,20	108.450,20
Imobilizado	55.300,00	
Veículo	181.150,00	513.263,05
Móveis e utensílios	295.560,70	
Depreciação Acumulada	(18.747,65)	
Total Ativo		1.231.429,71

PASSIVO

CIRCULANTE

Provedores	265.050,70	310.280,80
Impostos tributários	45.230,10	

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos	265.350,40	265.350,40
----------------	------------	------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	500.000,00	655.798,51
Lucro Líquido do Período	155.798,51	

TOTAL DO PASSIVO

1.231.429,71

Importante e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 1.231.429,71 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Clementino Lucas da Costa Junior
CPF: 836.178.903-34
Sócio - Administrador

Fátima de Almeida Cruz
CPF: 278.742.423-43
CRC: 066206/M1
Técnicas em Contábil

182
L

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Loto 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272 Folha: 03
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Receita da Prestação de Serviços	660.690,74
Receita Operacional Bruta	660.690,74
(-) Dedução da Receita Imposto Incidente	66.055,53
	66.055,53
Receita Operacional Bruta	594.635,21
Vendas	126.910,00
(-) Deduções da Receita Bruta Imposto Incidente	22.843,80
	22.843,80
Lucro Bruto	721.545,21
(-) Despesas Operacionais	721.545,21
Despesas Administrativas	20.542,00
Despesas Tributárias	10.857,50
Outras Despesas	4.658,80
Pro Labore	79.000,00
ICMS	33.544,39
ISS	6.055,53
Outros Impostos	8.978,00
FGTS	3.451,58
CFD	1.956,96
Outras	9.462,00
Contribuição Social	3.986,37
Imposto de Renda	3.748,99
PIG	2.270,76
Outras	3.174,56
Lucro do Exercício	530.857,78

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2021.

Cláudio Lucas de Costa Júnior
CPF: 646.178.993-34
Sócio Administrador

Luzimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-45
CNPJ: 096288934-4
Técnicos em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha: 04
CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

183
L

Índice de Liquidez Corrente ~~ILC~~ **ILC = 1,97**

ILC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

ILC = 609.716,46/ 310.280,80

ILC = 1,97

Índice de Liquidez Corrente = 1,97

Índice de Liquidez Geral ILG ≥ 1,97

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

ILG = 609.716,46 + 108.450,20/310.280,80 + 265.350,40

ILG = 718.166,66/575.631,20

ILG = 1,25

Índice de Liquidez Geral ILG = 1,25

Índice de Solvência Geral > 1,25

ISG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = 310.280,80/265.350,40

ISG = 1,17

Índice de Solvência Geral = 1,17

Osvaldo Lucas da Costa Júnior
CPF: 036.175.902-34
Sócio - Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 278.742.823-49
CRC: 006286/51A
Técnicos em Contábil

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 05
São Luis- MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

184
L

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1.1 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA** é uma empresa sociedade empresária limitada, com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 tendo como objeto social: Fabricação de roupas profissionais, Fabricação de artigos do vestuário, produzido em malharias e tricotagem, exceto meias, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas tetos, divisórias e armário embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de paredes em geral, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumático e câmaras-de-ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de ferragem e ferramentas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material eletrônico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos de higiene e beleza, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

1.2 ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não possui aplicação financeira até a data do balanço; 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 06

Mirlândia - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

185
L

c) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas filiais e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido.

3) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Recitas Operacionais	
Receita de Serviços	660.690,74
Deduções	
Despesas de serviço	66.055,53
Contribuições e salários	9462,00
Aluguel	78.000,00
Imp. Fund. Social	1.956,96
ICMS	3.451,58
Outros	2.270,75

4) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa e banco	73.230,00
Banco c/movimento	69.651,34
Duplicata a receber	253.986,04
Imobilizado	55.300,00

5) PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	65.050,70
Obrigações tributárias	25.230,10
Reserva de Lucro	254.598,29

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte

composição:

Sócios		Participação percentual
Ulciano Lucas da Costa Júnior	499.000,00	99%
Maria Vitória Santos Lima	1.000,00	1%
Total	500.000,00	100%

Luciano de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: MA 0062805-0
Técnico em Contabilidade

Escollar Ind de Móveis Ltda
CPF: 06.618.803-34
CNPJ: 06.618.803/34-0001-37
Rua: ...

11) EVENTOS SUBSEQUENTES
A Administradora declara a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

12) INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimonial e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

13) EVENTOS SUBSEQUENTES
O Administrador declara a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

14) RESPONSABILIDADES CONTINGÊNCIAS
O Administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial Folha: 67
São Luis-MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

186

Folha: 02

187

7

Histórico

Debito	Credito
247,50	247,50
80,00	80,00
108,30	108,30
72,00	72,00
908,00	908,00
127,87	127,87
143,86	143,86
638,38	638,38
482,34	482,34
763,10	763,10
80,00	80,00
69,00	69,00
55,00	55,00
120,00	120,00
135,00	135,00
350,00	350,00
220,00	220,00
158,00	158,00
195,00	195,00
805,00	805,00
720,00	720,00
150,00	150,00
1.080,00	1.080,00
678,00	678,00
1.090,00	1.090,00
9.884,35	9.884,35

TOTAL DE 18.604,35

DATA	HISTÓRICO	Débito	Credito
	12 - Lançmto	525,00	110,50
	11 - 11/2018	80,00	098,00
	10 - 10/2018	127,87	143,86
	09 - 09/2018	604,24	638,97
	08 - 08/2018	1.910,00	105,00
	07 - 07/2018	85,00	365,00
	06 - 06/2018	146,00	365,00
	05 - 05/2018	365,00	480,95
	04 - 04/2018	120,00	630,00
	03 - 03/2018	630,00	316,00
	02 - 02/2018	380,00	294,00
	01 - 01/2018	875,00	2.030,72
	147,00	147,00	
	933,34	933,34	
	1.035,01	1.035,01	
	14.558,98	14.558,98	
	2.131,84	2.131,84	

Total do mês de fevereiro:

ESCOLARIND DE MÓVEIS LTDA

End: Avenida OS SM Lote 1 - Bairro: Distrito Industrial São Luís - MA
 CEP: 65500-177 CNPJ: 30.177.548/0001-37 NRE: 2120102817
 Data de Abertura: 12.04.2018

Filha: JC

189

Data	Histórico	Débito	Crédito
	100.00		
	110.50		
	72.00		
	888.00		
	127.87		
	143.86		
	750.50		
	2.038.97		
	1.803.00		
	86.00		
	98.00		
	78.00		
	600.00		
	145.00		
	635.00		
	168.00		
	234.00		
	636.00		
	360.00		
	316.00		
	390.00		
	294.00		
	1.400.00		
	2.030.77		
	147.00		
	91.00		
	134.00		
	189.00		
	234.00		
	139.00		
	139.00		
	1.803.50		

38.969,99

38.969,99

Total do mês de Março

17.820,82

21.149,17

Forma-J1

190
 7

DATA	HISTORICO	Debito	Credito
	Reu. Caixa		80,00
	Pag. Interiml		120,00
	Pag. Impo		72,50
	Pag. de Salario		888,00
	Pag. Impo		127,87
	Pag. Impo		143,86
	Impo	664,24	
	Impo de Contrato	517,83	
	Impo Dividas	2.048,00	
	Impo para Reservas Obrigat 7	105,00	
	Impo	145,00	
	Impo	80,00	
	Amortizacao	600,00	
	Impo de Imp	160,00	
	Impo	368,90	
	Material de Experiencia	480,20	
	Impo 10% Imp	170,00	
	Impo Diversas Jueiras	134,00	
	Impo de Out Design Class 006000	644,00	
	Impo de Impo Impo	147,00	
	Impo Impo Europe New Course	147,00	
	Impo Impo To 200 Sistema Due 087008	142,00	
	Impo de Impo Impo	209,00	
	Impo de Impo Impo	183,00	
	Impo de Impo	700,00	
	Impo de Impo Impo	2.089,70	
	Impo de Impo Impo	552,01	
	Impo de Impo Impo	105,00	
	Impo de Impo Impo	165,00	
	Impo de Impo Impo	198,00	
	Impo de Impo Impo	315,00	
	Impo de Impo Impo	532,00	
	Impo de Impo	49,00	
	Impo de Impo	1.036,00	
	Impo de Impo	14.825,81	
			44.725,90
			44.725,90
			29.900,23

Folha: 72

194

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	Atorização de Material Papeleria (000090)	247,50	45.052,21
	Cartão	80,00	
	Imposto	120,00	
	Impo	22,00	
	Pag do Seguro	808,00	
	Impo	122,56	
	Impo	142,89	
	Impo	260,41	
	Pag do Seguro	608,08	
	Fatura Energia	1.063,30	
	Fatura parafinação Oficial 7	65,00	
	Fatura	136,00	
	Imposto	106,00	
	Imposto	600,00	
	Cartão 85 HP	160,00	
	Fatura	370,10	
	Fatura de Expedito	246,20	
	Cartão 105 HP	160,00	
	Fatura Devidas Jurem	205,00	
	Cartão de Papel Papeleria 50g/M2	866,00	
	Cartão de Papel Papeleria 70g	645,00	
	Cartão de Fone Fibra Hekt 16 Curvas	226,00	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	1.480,00	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	280,25	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	2.182,49	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	145,00	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	612,00	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	264,00	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	198,00	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	315,00	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	280,10	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	568,53	
	Cartão de 200 Fone Devidos Mochila	2.232,67	
		19.950,80	
			45.052,21
			28.061,41

192

Historico	Debito	Credito
Saldo	80,00	
Receita		135,80
Despesa	72,00	
Saldo	988,00	
Despesa	127,87	
Receita		122,98
Saldo	1.455,74	
Despesa	1.304,82	
Receita		1.083,00
Despesa	120,00	
Saldo	136,00	
Despesa	106,00	
Receita		600,00
Despesa	170,00	
Saldo	465,50	
Despesa	195,10	
Receita		175,00
Despesa	380,20	
Receita		910,00
Despesa	780,00	
Saldo	1.465,00	
Despesa	470,00	
Receita		278,02
Despesa	781,50	
Saldo	2.090,10	
Despesa	155,00	
Receita		385,10
Despesa	683,15	
Saldo	207,00	
Despesa	1.974,37	

60.354,53

60.354,53

Total do Mês de Junho:

19.823,08

40.531,45

ESCOLAR (NO DE MOVIS LTDA)
 Endereço: 05-58 Lote 1-2 Bairro Distrito Industrial São Luis - MA
 CNPJ nº 07.529.272/0001-37 - NIRE: 2120328317
 Data de Abertura: 12-04-2018

Folha: 24

493

2

	Historico	Débito	Crédito
	Saldo	80,00	
	Saldo	145,60	
	Saldo	72,00	
	Saldo de Saldo	998,00	
	Saldo	127,87	
	Saldo	122,96	
	Saldo	876,65	
	Saldo de Saldo	776,84	
	Saldo Diversos	2.018,00	
	Saldo para Movimentos Diversos	136,00	
	Saldo	142,10	
	Saldo	115,00	
	Amortização	600,00	
	Saldo 05/18	176,60	
	Saldo	429,65	
	Saldo de Expediente	596,50	
	Saldo 105/18	196,20	
	Saldo Financeira Automa	476,20	
	Saldo de Saldo Financeiro 06/18	876,20	
	Saldo de Saldo Financeiro 07/18	716,60	
	Saldo de Saldo Financeiro 08/18	1.268,00	
	Saldo de Saldo Financeiro 09/18	496,00	
	Saldo de Saldo Financeiro 10/18	371,20	
	Saldo de Saldo Financeiro 11/18	2.100,00	
	Saldo de Saldo Financeiro 12/18	1.943,83	
	Saldo de Saldo Financeiro 01/19	225,30	
	Saldo de Saldo Financeiro 02/19	855,90	
	Saldo de Saldo Financeiro 03/19	713,80	
	Saldo de Saldo Financeiro 04/19	2.162,34	

76.912,29

76.912,29

Total do mês de Junho

28.727,15

56.175,14

194

DATA	HISTÓRICO	DEBITO	CREDITO
------	-----------	--------	---------

84.337,13

84.337,13

80,00

155,00

72,00

888,00

127,87

122,08

2.327,28

1.208,18

2.413,10

145,80

165,80

120,50

600,00

185,00

980,80

1.020,00

198,70

858,80

878,50

895,40

1.680,80

598,70

448,50

947,50

228,00

105,00

167,00

428,00

123,00

8.118,37

58.858,59

25.477,54

total do mês de agosto

495
7

Folha: 16

ESCOLARINO DE MOVIS LTDA
End: Avenida 05 SM Lote 1-2 Bairro Distrito Industrial São Luis - MA
CNPJ: 07090177 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317
Data de abertura: 12.06.2018

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CÉDULO
	Compra	80,00	
	Compra	148,20	
	Dep. de Banco	72,00	
		898,00	
		127,87	
		127,87	
		333,68	
		778,84	
		2.889,44	
	Transferência Mensal - Débito	165,50	
	Comissão	165,50	
	Juros	135,70	
	Amortização	610,00	
	Taxa 85 HP	198,70	
	Imposto	010,70	
	Deposito em Carteira 85	1.225,10	
	Taxa 105 HP	225,00	
	Taxa Mensal (Jornal)	655,20	
	Compra de Papel (Carteira - Débito 705	1.020,00	
	Compra de Papel (Carteira - Débito 705	899,80	
	Compra em 07/07 Compra 0246088	1.785,50	
	Compra em 01/08 Compra 1542229 075 F-0201	698,40	
	Compra em 07/07 0661096 021000000	568,90	
	Compra de Caixa	2.279,00	
	Transferência 02/12 em 05 Realiz	738,00	
	Transferência em 18/04 Débito 11.148	1.25,00	
	Transferência em 11/04 Débito 090466	1.79,00	
	Transferência em 02/03 Débito 0246088	480,00	
	Transferência em 02/03 Débito 0246088	150,00	
	Transferência em 02/03 Débito 0246088	1.849,33	
	Transferência em 02/03 Débito 0246088	3.693,50	

85.324,84

85.324,84

Total do mês de Setembro

25.496,31

61.828,53

196

Data	Historico	Debito	Credito
	Saldo	80,00	
	Internet	109,70	
	cel	72,00	
	Emp de Bateria	2.237,20	
	gas	127,87	
	luz	166,20	
	gas	503,84	
	Emp de Energia	1.206,16	
	Emp de Energia	2.010,10	
	Emp de Energia	165,00	
	Emp de Energia	169,60	
	Emp	138,70	
	Alimentação	600,00	
	Emp de Energia	188,70	
	Emp de Energia	610,70	
	Materiais de Expediente	1.226,10	
	Emp de Energia	225,00	
	Emp de Energia	663,20	
	Emp de Energia	1.020,00	
	Emp de Energia	699,80	
	Emp de Energia	1.789,50	
	Emp de Energia	666,40	
	Emp de Energia	568,50	
	Emp de Energia	2.275,00	
	Emp de Energia	328,60	
	Emp de Energia	125,00	
	Emp de Energia	175,00	
	Emp de Energia	480,00	
	Emp de Energia	150,00	
	Emp de Energia	3.539,27	
	Emp de Energia	357,00	
	Emp de Energia	2.805,00	
	Total do Mês de Outubro	25.871,83	
			61.817,44

7
197

GRUPO DE MOVENS LTDA
 Rua Lúcia 1-2 Bairro Distrito Industrial São Luis - MA
 CEP: 65117-101 Fone: (98) 3220-3333 - NIRE: 212028317
 Data: 12/04/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito
------	-----------	--------	---------

86.316,35
 86.316,35

80,00	Transferência		
105,00	Transferência		
72,00	Transferência		
2.237,20	Pago de Salário		
255,75	Paga		
127,87	TRM		
617,63	TRM		
1.514,72	Pago de Salário		
2.352,80	Transferência		
160,00	Transferência		
100,00	Transferência		
136,20	Transferência		
800,00	Transferência		
188,70	Transferência		
610,70	Transferência		
1.229,70	Transferência		
225,00	Transferência		
656,20	Transferência		
1.020,00	Transferência		
800,80	Transferência		
1.785,50	Transferência		
608,40	Transferência		
508,90	Transferência		
2.225,00	Transferência		
328,60	Transferência		
125,00	Transferência		
175,00	Transferência		
498,00	Transferência		
180,00	Transferência		
3.539,27	Transferência		
1.862,18	Transferência		

Total em reais de movimento:

11.134,22

54.802,03

Estimado

798

DATA	HISTÓRICO	Débito	Crédito
	Saldo	80,00	
	Saldo	109,00	
	pag. de Salário	77,00	
	Impo	2.237,00	
	Impo	255,79	
	Impo	127,07	
	Impo	4.618,03	
	pag. de Salários	15.086,02	
	Saldo Financeiro	2.780,20	
	Saldo para Reajustar Oposto 1	179,00	
	Salário	225,00	
	CUR	186,20	
	Atendimento	600,00	
	Taxas de Impo	226,00	
	Exercício	656,10	
	Saldo de Exercício	185,00	
	Saldo de Exercício	198,00	
	Saldo de Exercício	760,50	
	Saldo de Exercício	1.200,00	
	Saldo de Exercício	1.020,00	
	Saldo de Exercício	1.985,60	
	Saldo de Exercício	789,40	
	Saldo de Exercício	6.981,50	
	Saldo de Exercício	908,60	
	Saldo de Exercício	4.281,60	
	Saldo de Exercício	125,00	
	Saldo de Exercício	105,00	
	Saldo de Exercício	495,60	
	Saldo de Exercício	165,00	
	Saldo de Exercício	3.538,27	
	Saldo de Exercício	1.087,00	
	TOTAL DO MÊS DE DEZEMBRO	41.359,98	
			49.067,13

199

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272
 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

ATIVO

CIRCULANTE			
Disponível		73.230,00	
Caixa		69.651,31	
Deposito em nome de terceiros		251.986,04	
Outros		343.843,12	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Adiantamento	106.225,94		
Imobilizado	53.300,00		
Veículo	81.150,00		
Móveis e Utensílios	295.560,70		
Depreciação Acumulada	(18.747,65)		
Total Ativo			1.260.229,49

PASSIVO

CIRCULANTE			
Fornecedores	65.050,70		
Obrigações Tributárias	25.230,10		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Fornecedores	415.350,40		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	500.000,00		
Reserva - Exercício Perdoado	254.598,29		
Total do Passivo			1.260.229,49

Informa e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 1.260.229,49 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta Mil e Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Carla Maria Lourenço da Costa Barros
 CPF: 030.178.903-34
 Sócio - Administrador

Escola Ind de Móveis Ltda
 CNPJ: 30.177.538/0001-37
 Diretor em Cargo

Escritório de Abertura Civil
 CNPJ: 08.908.904
 CPF: 28.742.413-49
 Endereço em Curitiba

Escritório Lucros de Curso - Faturar
 CNPJ: 08.908.904
 CPF: 28.742.413-49
 Endereço em Curitiba

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2021.

Resultado do Exercício	
660.690,74	Receita de Prestação de Serviços
660.690,74	Serviços
	(-) Dedução da Receita
	Impostos Incidente
594.635,21	Receita Operacional Bruta
	Impostos
128.910,00	Deduções da Receita Bruta
22.843,80	Imposto Incidente
721.545,21	Lucro Bruto
721.545,21	(-) Despesas Operacionais
	Despesas Administrativas
	Despesas Tributárias
	Outras Despesas
	Pis Laboral
	ICMS
	ISS
	Outros Impostos
	FGTS
	GPS
	Balancos
	Contribuição Social
	Imposto de Renda
	PIS
	Outras
530.857,78	Lucro Líquido

RESUMO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
 Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Folha:
 CNPJ: 08.908.904-37 NIRE: 21201028317

200

Escritório de São Paulo
CNPJ: 08.620.934
CNPJ: 08.620.934
Escritório em Curitiba

Escritório de Curitiba
CNPJ: 08.620.934
CNPJ: 08.620.934
Escritório em Curitiba

Índice de Solvência Geral = 1,78

$$ISG = 740.710,50 / 415.350,40$$
$$ISG = 1,78$$

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral > 2,49

Índice de Liquidez Geral ILG = 2,49

$$ILG = 2,21$$

$$ILG = 740.710,50 + 519.518,99 / 90.280,80 + 415.350,40$$
$$ILG = 1.260,229 / 505,631,20$$

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Geral ILG ≥ 8,20

Índice de Liquidez Corrente = 8,20

$$ILC = 8,20$$

$$ILC = 740.710,50 / 90.280,80$$

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente ILC ≥ 8,20

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luis - MA Cep 65090-272 Fone:
CNPJ - 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

201

202

São Luís - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A empresa **ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA** é uma empresa sociedade empresaria

limitada, com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA

Cep 65090-272 tendo como objeto social: Fabricação de roupas profissionais,

Fabricação de artigos do vestuário, produzido em máquinas e tecelagem, exceto meias,

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com

predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e

metal, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e

refrigeração, Instalação de portas, janelas totos, divisórias e armário embutidos de

qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de

edifícios em geral, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos

automotores, Comércio a varejo de pneuático e câmaras-de-ar, Representantes

comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens,

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do

trabalho, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem,

geração e construção partes e peças, Comércio atacadista de ferragem e

ferramentas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio

atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

farinhas, merenarias e amazens, Comércio varejista de produtos alimentícios em

pacotes ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente,

Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção

em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

informática, Comércio varejista especializado de eletrodomestico e equipamentos de

audio e video, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio

varejista de artigos de papeteraria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos

de higiene domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório,

Serviços combinados para apoio a edíficos, exceto condomínios prediais, Atividades de

limpeza não especificadas anteriormente, Reparação de artigos do mobiliário,

Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos

não especificados anteriormente

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios

fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária

de acordo com as Normas Contábeis

de divulgação de informações

emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade até a data do

relatório, a) Direitos e obrigações

relacionadas demonstradas pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes

variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de

competência;

203
 L

Imobilizado
 Faturado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear
 - método de avaliação patrimonial
 - em caso de ajuste de avaliação patrimonial: a) investimentos em empresas controladas e controladas
 b) empresa não participa do capital social de outras sociedades; c) Impostos Federais
 A empresa está no regime de Lucro Presumido.

3) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício

Receitas Operacionais	
Receitas de Serviços	660.690,74
Produtos	
Impostos e Serviços	66.055,53
Créditos e saldos	9462,00
Pro-labore	78.000,00
Previdência social	1.956,96
PIS	3.451,58
COFINS	2.270,75
Total	73.250,00

4) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

Investido	
Impostos a receber	253.986,04
Despesas em andamento	69.651,34
Total	323.637,38

5) PASSIVO CIRCULANTE:

O passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	65.050,70
Obrigações tributárias	25.230,10
Reserva de Lucro	254.598,29
Total	344.879,09

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

Sócios		
Elementino Lucas da Costa Júnior	499.000,00	99%
Maria Virginia Santos Lima	1.000,00	1%
Total	500.000,00	100%

Luizmar de Almeida Cruz
CNPJ: 270.742.423-49
CRC-MA 0062800-0
Técnica em Contabilidade

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 07.191.648/0001-1704
Linha 11 - 11111111111111111111
CNPJ: 000.000.000-00
CNPJ: 000.000.000-00

11) EVENTOS SUBSEQÜENTES
A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimonial e não apresenta valores do mercado diferentes dos recebidos nas demonstrações financeiras.

9) EVENTOS SUBSEQÜENTES
A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8) RESPONSABILIDADES ECOTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7) RESPONSABILIDADES ECOTINGÊNCIAS

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial
São Luis - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

2

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial
Sao Luis - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - NIRE: 21201028317

RESPONSABILIDADES CONTINGENCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre resultados futuros.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recebidos nas demonstrações financeiras.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.177.538/0001-37
Gerente: Lucas da Costa Junior
CPF: 036.176.303-34
Téc. Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC-MA 0062600-0
Técnica em Contabilidade

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 444

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 394.378,11

TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 480

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário :

R\$ 266.317,13

**DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE
REAIS E TREZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

7
tot



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

AUTORIZAÇÃO

108
h

Na qualidade de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do presente procedimento para **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 068/2021 – CELICC/PMSJR, oriunda da Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar - MA, Processo licitatório de nº 491/2021, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021 – CELICC/PMSJR, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Presencial, no valor total R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A despesa ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

Código da Ficha: 444 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 – FUNDEB / Dotação: 12.361.0403.2047.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica


Código da Ficha: 480 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 – FUNDEB / Dotação: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem compatibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Devolva-se o presente processo ao Secretário Adjunto para as devidas providências.

Itinga do Maranhão – MA, 05 de julho de 2022.


Gildac Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.012/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de São José de Ribamar, para contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I – Do Objeto

Contratação de empresa, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, especializada em consertos de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itinga do Maranhão - MA.

II – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, inciso II, do Decreto 7.892/2013)

2.1 – JUSTIFICATIVA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das escolas Municipais de Itinga do Maranhão – MA.

A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, visando obter maior agilidade e eficiência, é de suma importância, pois garante o aperfeiçoamento das carteiras escolares, evitando maior desgaste e a descontinuação do período letivo, no mais, o serviço tem caráter preventivo.

Anexa-se ao presente uma Ata de Registro de Preço do Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, que atenderia plenamente toda a necessidade deste momento temporário até a deflagração do processo de contratação. Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Adjudicação, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.

2.2 - CONTRATANTE

2.2.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA.

2.3 - CONTRATADA

2.3.1 **ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 30.177.588/0001-37**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 05, s/nº, Lote 1-2, Distrito Industrial, São Luís – MA, CEP 65.090-272.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 - Coqueiral
CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

210

2.4 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

2.4.1 Por se tratar de adesão a ata de registro de preços, as regras contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo do Edital de convocação que originou o procedimento licitatório, portanto, anexa-se a presente Minuta de Contrato com as devidas adaptações, sem alterações materiais, devidamente preenchido para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.

2.4.2 O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

2.5 - VALOR DO CONTRATO:

2.5.1 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ NO IMPORTE R\$ 1.837.500,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

2.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

Código da Ficha: 444 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 – FUNDEB / Dotação: 12.361.0403.2047.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 480 / Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 – FUNDEB / Dotação: 12.365.0401.2053.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

III – FUNDAMENTOS

3.1 – DA VANTAJOSIDADE (art. 22, Decreto 7.892/2013)

3.1.1 Após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme documentos anexos, fica demonstrado que a Ata de Registro de Preços em questão é Vantajosa para a administração, uma vez que tende aos requisitos de Ganho de Eficiência, pois um processo de Adesão é muito mais célere que um processo licitatório, Viabilidade, uma vez que tanto o órgão gerenciador como o beneficiário anuíram com a contratação e por fim, Economicidade, visto que além do preços registrados estarem dentro dos preços do mercado, o município atenderá uma demanda urgente de medicamentos sem custo de realização de um processo licitatório nesse momento.

Justificada está, pois a Adesão a Ata de Registro de Preços, para a prestação de serviços especializados, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de mobiliário escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itinga do Maranhão, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda um processo de Licitação definitiva, em atenção às exigências da do Decreto Nº 7.892/2013.

A Exma. Sra. Secretária de Educação e Esporte de Itinga do Maranhão para deliberação e ratificação.

Itinga do Maranhão (MA), 05 de julho de 2022.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretaria Adjunto de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

211

h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes **GILDACI DOS SANTOS COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 e do CPF nº 639.956.543-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 30.177.538/0001-37, estabelecida na Av. 05 s/nº, Lote Lt. 1-2, CEP: 65.090-272, Distrito Industrial, São Luís/MA, neste ato, representada pelo Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 164.708 SSP/PI e do CPF nº 036.178.903-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08.012/2022 – ADESÃO 004/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em concerto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, conforme quantitativos descritos abaixo, com motivação no Processo Administrativo nº **08.012/2022**, e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **068/2021-CELICC/PMSRJ** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais).



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

212

L

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00
2	SERVICO DE CONFECCÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
3	SERVICOS DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
4	CONFECCÃO DO ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
5	CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PUXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE SUSTENTACÃO	UNID	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ESNGOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 1.837.500,00
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, E QUINHENTOS REAIS)					

2 Os quantitativos indicados na Planilha são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, realizado com fundamento no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes, e nos termos do Contrato e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSJR do Município de São José de Ribamar/MA, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSJR.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:



- 1.1. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;
- 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7. comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

214

- 1.10.a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do presente contrato;

L

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. Caberá a CONTRATADA ainda:
 - 1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** ou **outros representantes**, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Código da Ficha: 444 / Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 - FUNDEB / Dotação: 17.361.0403.2047.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

215

Código da Ficha: 480 / Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 - FUNDEB / Dotação: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



h

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.2. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.3. fizer declaração falsa;
 - 2.4. cometer fraude fiscal;
 - 2.5. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.6. não celebrar o contrato;
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. Inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

I - Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, bem como ao Pregão Presencial de origem de nº 027/2021-CELICC/PMSRJ e Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

218

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, ___ de _____ de 2022.

Testemunha 1

RG n.º _____

CPF n.º _____

CONTRATANTE
Secretária Municipal

Testemunha 2

RG n.º _____

CPF n.º _____

CONTRATADO
Representante Legal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

219
L

À Ilma. Sr^ª,

Dr^ª. Hellyayne Damares

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, encaminho o procedimento que tem por objeto a contratação de empresa, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, especializada em conserto em mobiliário escolar para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda um processo de Licitação definitiva, para análise e emissão de Parecer.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão – MA, 05 de julho de 2022.

Gildacy Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



Parecer Jurídico nº 074/2022.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2021 do Pregão Presencial nº 027/2021, Processo Administrativo nº 491/2021 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de São José de Ribamar – MA.

Referência: Processo Administrativo nº 08.012/2022 (Adesão nº 004/2022).

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

EMENTA: Exame prévio da Adesão à Ata de Registro de Preços conforme previsão legal no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013. Constatação de regularidade. Análise.

I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar **ou não** a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epígrafados restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que



a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada



agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2021 do Pregão Presencial nº 027/2021, Processo Administrativo nº 491/2021 – Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de São José de Ribamar – MA, tendo como objeto**



223
L

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONSERTO EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade "CARONA", para contratação da Empresa **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, com valor estipulado em **RS 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos reais)**.

Os autos contêm, até aqui, 211 (duzentos e onze) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Secretário Adjunto de Educação e Esportes;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Educação e Esportes permitindo a abertura do procedimento, para a adesão, como carona à **ata de**



registro de preços nº nº 068/2021,
referente ao **Pregão Presencial nº**
027/2021 oriunda da **Secretaria Municipal**
de Educação – SEMED, do Município de
São José de Ribamar – MA;

c) Minuta do Contrato de Adesão e
outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo de Adesão à Ata de Registro de preços supramencionada.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Passo *a priori* fundamenar e *a posteriori* opinar.



Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na modalidade **CARONA**, tombado sob o nº **004/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONSERTO EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Informada da existência de **Ata de Registro de Preço nº 068/2021**, elaborada no **Pregão Presencial nº 027/2021**, realizada pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de São José de Ribamar – MA**, segundo o qual o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no **artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados



trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I – seleção feita mediante concorrência;
- II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado.

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:



Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, **Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No at. 3º temos as hipóteses nas quais o **SRP** poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotaado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização



e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014)

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos **não** participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)



A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, **cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inciso III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, indeoendemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do **art. 22** encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não~~



~~houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de **SRP**, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.



Antes disso, cabe destacar que p presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade **CARONA**, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, pg. 207)”.

No caso dos autos restaram demomstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam:

- a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão;
- b) O órgão gerenciador autorizou a adesão;
- c) A empresa fornecedora anuiu aos serviços;
- d) A Ata está vigente;
- e) A contratação deverá ser efetuada em até 90 dias;
- f) A adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do



contrato os quantitativos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto à adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações dos serviços de locações que se darão, serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em

No que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente **opinativo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nessa manifestação, essa assessoria jurídica **opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2021, elaborada no Pregão Presencial nº 027/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de São**



José de Ribamar – MA, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONSERTO EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 16 (dezesesseis) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de julho de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

236
2

Ao Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Nesta

senhor Controlador,

Cumprimentando-o, encaminho o procedimento que tem por objeto a contratação de empresa, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, especializada em conserto em mobiliário escolar para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda um processo de Licitação definitiva, para análise e emissão de Parecer.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de julho de 2022.

Gildaci Costa Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



PARECER DO CONTROLE INTERNO

237
L

Parecer: 060/2022 - CGM

Processo Administrativo: 08.012/2022

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar – MA, para contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA.

Estimativa da despesa: R\$ 1.837.500,00

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São José de Ribamar – MA, para contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

Exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Decreto nº 098/2021, que dispõe sobre a designação dos ordenadores de despesas do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA. (fls. 08 a 11);
- d) Documentos de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Educação. (fls. 12 e 13);
- e) Decretos de nomeação da Secretária Municipal e Secretário Municipal Adjunto de Educação e suas publicações. (fls. 14 a 17);
- f) Processo e anexos referentes à Ata de Registro de Preços a qual o município manifesta interesse na Adesão/Carona. (fls. 18 a 76);



- g) Autuação do Processo Administrativo em 30 de maio de 2022, devidamente assinado pela Secretária de Educação. (fl. 77);
- h) Relação de Cotação de Mercado. (fls. 78 a 81);
- i) Despacho do Diretor de cotação, informando que a pesquisa de preços foi realizada no mercado local; banco de preços. (fl. 82);
- j) Manifesto de interesse de Adesão 004/2022 à Ata de Registro de Preços 068/2021-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico nº 027/2021. (fls. 83 e 84);
- k) Resposta de Concordância do Procedimento de Adesão emitida pelo Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios de São José de Ribamar – MA. (fls. 85 e 86);
- l) Termo de Adesão/Carona. (fls. 87 e 88);
- m) Direcionado à empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA: Consulta de Interesse em Anuir com a presente Adesão. (fls. 89 e 90);
- n) ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA: Resposta à solicitação de anuência; Autorização à Ata de Registro de Preços supramencionada. (fl. 91);
- o) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada. (fls. 92 a 205);
- p) Declaração Orçamentária emitida pelo Chefe da Divisão de Contabilidade. (fls. 206 e 207);
- q) Declaração do Ordenador de Despesas autorizando a abertura do processo para procedimento de Adesão/Carona. (fl. 208);
- r) Termo de Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços. (fls. 209 e 210);
- s) Consta a Minuta do Contrato. (fls. 211 a 218);
- t) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 219);
- u) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 074/2022, composto por 16 laudas, conforme previsão legal no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013. (fls. 220 a 235);
- v) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 236).

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, após realizar os procedimentos necessários para o referido processo de Adesão 004/2022 à Ata de Registro de Preços 068/2021-CELICC/PMSJR – Carona ao Pregão Eletrônico nº 027/2021, Processo Administrativo nº 491/2021 – SEMED. Encaminhou à esta Comissão de Controle Interno, o processo administrativo de nº 08.012/2022, para a avaliação, demonstrando no processo que foram atendidas as determinações contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, § 2, de 23 de janeiro de 2013, ressaltando análise contida no parecer jurídico nº 074/2022, atestando assim a legitimidade do processo. Em recomendação para que seja concluído o processo supracitado, essa Comissão de Controle Interno, sugere que seja realizada uma **READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** com a disponibilidade do valor necessário para a realização da futura/eventual despesa referente ao processo de Adesão 004/2022 à Ata de Registro de Preços 068/2021 – do tipo Carona ao Pregão Eletrônico nº 027/2021, Processo Administrativo nº 491/2021 – Oriunda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de São José de Ribamar – MA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

239

Sem mais á expor. Como responsável pelo Controle Interno, remeto em devolução ao setor de origem, para dar prosseguimento e providências cabíveis. L

Este parecer contém 03 (três) folhas.

Itinga do Maranhão – MA, 14 de julho de 2022


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

240
h

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesa, considerando o que consta no Processo Administrativo sob o nº 011/2022, R A T I F I C O a ADESÃO, como carona à Ata de Registro de Preços nº 068/2021 referente ao Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC-PMSJR, cujo objeto é contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Presencial, no valor total R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Itinga do Maranhão – MA, 15 de julho de 2022.

Gilvaci Costa Santos

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CONTRATO Nº 220/2022

241

h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSORCIO DE MOBILIARIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes **GILDACI DOS SANTOS COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 e do CPF nº 639.956.543-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 10.177.538/0001-37, estabelecida na Av. 05 s/nº, Lote Lt. 1-2, CEP: 65.090-272, Distrito Industrial, São Luís/MA, neste ato, representada pelo Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 164.708 SSP/PI e do CPF nº 170.903-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista que consta no **Processo nº 08.012/2022 – ADESÃO 004/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na ata em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, conforme quantitativos descritos abaixo, com motivação no Processo Administrativo nº **08.012/2022**, e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **068/2021-CELICC/PMSRJ** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, de R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, e oitocentos reais).



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

242

2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BRAÇOS PARA CARTEIRA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 47,00	R\$ 141.000,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAMPOS PARA MESA ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
3	SERVIÇO DE SOLDA DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ASSENTO DE BANCO ESCOLAR EM MDF	UNID	3000	R\$ 86,00	R\$ 258.000,00
5	SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE MESA, SENDO PINTURA, SOLDA, SERRA E PARAFUSOS, FIXADORES DE GAVETAS DA ESTRUTURA DE FERRO	UNID	3000	R\$ 91,50	R\$ 274.500,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
8	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE FERRO DA CARTEIRA ESCOLAR	UNID	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA CARTEIRA EM POLIPROPILENO	UNID	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 1.637.500,00
(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, E QUINHENTOS REAIS)					

2. Os quantitativos indicados na Planilha são meramente estimativos, não acarretando a Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, realizado com fundamento no Decreto 7.892/2013, de 10 de maio de 2020, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. O presente Contrato e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 027/2021-CELICC/PMSRJ do Município de São José de Ribamar/MA, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;
- 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 1.4. envolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos; efetuar a troca dos produtos devidos mediante comunicação a ser feita pelo Almoxxarado;
- 1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxxarado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7. comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**
1. Cabera ao **CONTRATANTE**:
- 1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, bem sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3. manter ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, quando substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado incurso em falta;
- 1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxxarado;
- 1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxxarado;
- 1.9. comunicar ao Serviço de Almoxxarado do **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer irregularidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários e



CPF: 00.000.000/0000-00 / Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 - FUNDEB / Dotação: 000003.2047.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ANÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A inadiquência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração e o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. A inadiquência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração e o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, decorrentes do fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saída, na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

1.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

1.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;

1.10.8 obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do presente contrato.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍNGUA DO MARANHÃO - MA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

I = 0,0001644

100

100

100

I = (TX)

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 = Valor de parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
 EM = Encargos moratórios;

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao
 decorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação
 de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha
 qualquer obrigação financeira por atraso de pagamento;

qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de
 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação
 muitas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a
 desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,
 os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em
 desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das
 guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Segurança Social (INSS), a
 Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS,
 em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa
 pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque
 nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos
 documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO.

ARTICULO DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

do da ficha 480 / Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 - FUNDEB / Dotação:
 3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



7
 245

ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATAÇÃO

1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos;

1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATAÇÃO, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Setima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATAÇÃO, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Setima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inadimplência (execução total), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2. A CONTRATAÇÃO fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 068/2021-CELICC/PMSRJ, bem como ao Pregão Presencial de origem de nº 027/2021-CELICC/PMSRJ e Ata de Registro de Preços nº 068/2021-CELICC/PMSRJ.

CLAUSULA DECIMA OTAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.4. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.5. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISÃO

1. Inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.4. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.5. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.6. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.7. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.8. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.9. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.10. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.11. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.2.1. comportar-se de modo inidôneo;

2.3. fazer declaração falsa;

2.4. cometer fraude fiscal;

2.5. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.6. não celebrar o contrato;

2.7. não apresentar o contrato;

2.8. não apresentar o contrato;

2.9. não apresentar o contrato;

2.10. não apresentar o contrato;

2.11. não apresentar o contrato;



7
242


Representante Legal

CONTRATADO



Secretaria Municipal

CONTRATANTE



Testemunha 2

RG nº _____

CPF nº _____

Testemunha 1

RG nº _____

CPF nº _____

Itinga do Maranhão/MA, 15 de Julho de 2022.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). Vigência Inicial: 29 de Junho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos, Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: ab306d8bcb6f883cae769421469728d0f

EXTRATO DE CONTRATO 204/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022, assinado em 29/06/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gramma para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 07.001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 29 de junho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos, Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: 280c4178c5a0a39f2173929661981846

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022

EXTRATO DE CONTRATO

220/2022 - firmado em 15/07/2022 com a empresa ESCOLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 08.012/2022. 3. MODALIDADE: ADESAO nº 004/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4. OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de mobiliário escolar em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA. 5. VALOR: R\$ 1.837.500,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais). 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha: 444 / Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / Código da Ficha: 480 / Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade: 12 - FUNDER / Dotação: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 7. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, 8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gilclaci dos Santos Costa e pelo contratado CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JÚNIOR.

Gilclaci dos Santos Costa

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: f3b28bcbf1456b63210c9ff58243a1cd

Gilclaci Costa Santos Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Na qualidade de Ordenador de Despesa, considerando o que consta no Processo Administrativo sob o nº 08.011/2022, R.A.T.I F I C O a ADESAO, como carona à Ata de Registro de Preços nº 068/2021 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021-CELICC-PMSJR, cujo objeto é contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário escolar, pertencente ao patrimônio das Escolas Municipais de São José de Ribamar, conforme os quantitativos e itens relacionados na consulta ao beneplácito, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas dadas no referido Edital do Pregão Presencial, no valor total de R\$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Código Identificador: 237552b3c17c93cf35799e945aa27d53

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Pregoeiro(s) da(o) Prefeitura Municipal de Josélandia, Sr.(a) Regitran de Almeida Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02.2006.002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar

RESULTADO:

Item 1: Botas p/gaite terdim 100% algodão.